

Contrato n. 35/2022



A contratação de serviço de suporte técnico, incluindo atualização tecnológica, para equipamento Storage HUAWEI

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda.....	3
Estudos preliminares.....	7
Mapa comparativo de preços.....	48
Parecer jurídico.....	49
Edital – Termo de referência em anexo	56
Nota de empenho.....	131
Contrato.....	133
Publicação – Diário Oficial da União	147

**DOD - DTI N° 1215537 / SEGSA****DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DTI****1 INFORMAÇÕES INICIAIS**

Este formulário tem a finalidade de coletar e registrar as informações iniciais necessárias à solicitação de nova solução de software ou melhoria em solução existente.

A partir dessas informações serão realizados diversos trabalhos, tais como, análise de viabilidade técnica, estimativa de tempo, definição do tipo de solução mais apropriada ao atendimento da demanda e engenharia de valor (atribuição de uma nota à solicitação mediante critérios objetivos) por parte dos representantes do Comitê Gestor relacionado.

Dada a importância do adequado preenchimento das informações, seguem algumas recomendações:

1. Antes de iniciar o preenchimento, leia todo o formulário. Isso facilitará o seu trabalho e permitirá um melhor entendimento de quais informações devem ser fornecidas em cada item;
2. Seja preciso, claro, conciso e coeso em suas respostas;
3. Evite a utilização de termos técnicos. Se ainda assim forem necessários, inclua uma sucinta explicação;
4. As respostas devem ser adequadamente justificadas, quando for o caso, para maximizar seu entendimento e tornar a engenharia de valor mais precisa;
5. Os textos em azul, que acompanham algumas perguntas, contêm informações úteis e exemplos para o preenchimento da respectiva resposta.

O Departamento de Tecnologia da Informação está à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**2.1 Título:**

Contratação de serviço de suporte técnico para Storage, HUAWEI.

2.2 Unidade Demandante:

DTI.

2.3 Responsável pela Demanda:

Nome: Renato Franklin Bomfim da Silveira

Telefone: (61) 2326-5444

E-mail: renato.silveira@cnj.jus.br

2.4 Sumário:

Contratação de serviço de suporte técnico incluindo extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para equipamento Storage, modelo: OceanStor 5600 V3, marca: HUAWEI, pelo período inicial de 30 (trinta) meses.

3 CONTEXTO DE NEGÓCIO**3.1 Situação Atual:**

Qual o contexto no qual a necessidade se apresenta? Indique os fatos ou atos normativos que deram origem a demanda.

1. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) celebrou em 26 de novembro de 2015, o Contrato Administrativo n. 29/2015, com a empresa AMÉRICA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, para a aquisição de solução unificada de

armazenamento de dados, observadas as regras entabuladas no certame de Pregão Eletrônico n. 67/2014 – Processo Administrativo CNJ/SEI nº 02989/2015).

2. A aquisição da solução respaldou-se na necessidade de se prover a celeridade do processo judicial, no âmbito do CNJ, fornecendo níveis de disponibilidade e desempenho de serviços de armazenamento, durante 24 horas por dia nos 365 dias do ano com tempos de reposta que não acarretam impactos negativos na percepção dos usuários, preservando os níveis de segurança concernentes à confiabilidade e à integridade dos dados, e, com isso, reduzir os custos totais no trâmite processual, dos sistemas fornecidos pelos órgãos do Poder Judiciário.

3.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Oportunidades ou dificuldades identificadas a partir da situação atual descrita, as quais pretendem ser aproveitadas, resolvidas ou minimizadas por meio da solução proposta.

Com o fim do período de garantia técnica da solução adquirida em 26 de novembro de 2015 cessou-se também, o fornecimento das atualizações, o suporte técnico e os atendimentos para manutenção corretiva e evolutiva. Esses serviços consistiam em ações preventivas a promoção do restabelecimento dos equipamentos às condições ideais de funcionamento.

3.3 Objetivos da Solução Demandada:

O que a solução demandada pretende realizar ou resolver?

Manter a solução de Storage com serviço de garantia e atualização tecnológica.

3.4 Alinhamento Estratégico:

A quais objetivos e/ou diretrizes estratégicos da Presidência do CNJ a solução demandada está alinhada e de que forma (diretamente, indiretamente, vinculante, etc.)? Citar cada objetivo e/ou diretriz estratégica relacionada e de que forma a demanda está alinhada.

A contratação encontra consonância com à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) instituída por meio da Resolução CNJ nº 370/2021 e alteração, objetivos:

- Objetivo 2: promover a transformação digital;
- Objetivo 4: buscar a inovação de forma colaborativa;
- Objetivo 8: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria CNJ nº 104/2020, vislumbra-se o alinhamento:

- Objetivo Estratégico IV – promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;
- Objetivo Estratégico IX – fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital;
- Objetivo Estratégico X – aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;
- Objetivo Estratégico XI – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

3.5 Processo de Trabalho:

Processo de trabalho é um conjunto de atividades coordenadas para realização de um determinado fim. Não confundir com procedimento de trabalho, que é a forma como um processo ou uma atividade é executada.

3.5.1 Qual é o processo de trabalho e respectivas atividades associadas à solução de software proposta? Se possível, incluir fluxogramas.

Não se aplica.

3.5.2 Há quanto tempo esse processo é executado no CNJ?

Selecione uma das opções seguintes:

Novo Menos de 3 meses De 3 meses a um ano Acima de um ano

3.6 Alternativas da Solução Demandada:

Foram identificadas possíveis mudanças de procedimento de trabalho ou alternativas não baseadas em software que visam à solução do problema ou ao aproveitamento da oportunidade?

Não.

3.7 Há algum risco ou implicação em especial caso a solução não possa ser fornecida?

Sim. Em caso de falha da solução, pode haver indisponibilidade em Sistemas do CNJ.

3.8 Qual é o grau de complexidade da contratação?

Baixa Média Alta

3.9 Indicar previsão de data em que deve ser entregue a solução para a unidade demandante.

Primeiro semestre de 2022.

4	CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE VALOR
---	---

4.1 Ciclo de Vida da Solução.

1. Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução?

 Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

1. Trata-se de uma solução com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da solução ou a sua substituição?

A solução tem caráter definitivo durante sua vigência. Não há fato conhecido que poderá implicar em descontinuidade da solução ou a sua substituição.

4.2 Clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução.

Consideram-se clientes que farão uso da solução como aqueles que a utilizarão diretamente – os usuários.

Consideram-se clientes que se beneficiarão da solução como aqueles que, embora não venham a utilizá-la diretamente, passam a gozar de algum tipo de benefício a partir da entrega do produto ou serviço.

Diretamente o DTI. Indiretamente, todos os usuários de sistemas e serviços disponibilizados pelo Conselho que utilizem o storage, desde usuários internos do CNJ, até Tribunais, Magistrados, e cidadãos.

4.2.1 Âmbito Interno:

Selecione uma das opções seguintes:

 Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do CNJ

Caso a sua demanda tenha impacto em mais de uma unidade, justifique a opção selecionada:

Todas unidades do CNJ.

4.2.2 Âmbito Externo:

Selecione uma ou mais opções de classes de usuários seguintes:

 Não se aplica Cidadãos, partes e representantes (advogado privado e público) Órgãos associados (STF, AGU, PGR, TCU, etc.) Tribunais associados

Justifique cada um dos itens marcados (exceto o item “Não se aplica”):

O Storage é utilizado para alguns sistemas do CNJ funcionarem. Os usuários desses sistemas podem ser impactados diretamente por um Storage que quebre e não tenha uma empresa prestando serviço de atualização e garantia desse equipamento.

4.2.3 Conselheiros:

Para fins deste item, entende-se que Conselheiro é cliente ou beneficiário quando a solução: (1) possuir recursos diferenciados para Conselheiros; (2) for solicitada diretamente ou indiretamente por Conselheiro. Considerando essas informações, selecione uma das opções seguintes:

 Não se aplica 1 Conselheiro 2 ou 3 Conselheiros 4 ou mais Conselheiros

Caso a sua demanda tenha impacto em um ou mais Conselheiros, justifique a opção selecionada:

Mesmo caso do item anterior.

4.3 A solução está relacionada à padronização de processos de trabalho, atividades ou documentos?

Não.

4.4 Há processos de trabalho, atividades e documentos que serão simplificados ou eliminados com a entrega da solução?

Não.

4.5 Expectativa de entrega da solução.

Primeiro semestre de 2022.

5 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE CUSTO

5.1 Há atividades ou ações que a futura solução dependa para que possa vir a ter efeito?

Não.

5.2 Se a aquisição não estiver prevista no Plano Anual de Aquisições, indicar o valor que será estabelecido no Plano Anual de Aquisições como valor máximo para a demanda. Se necessário consultar o mercado antecipadamente para justificar o valor solicitado para a aquisição.

Não previsto no PAA 2021.

6 CENÁRIOS DE USO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

Os cenários de uso são a descrição genérica do que a solução proposta deve contemplar. Para cada cenário de uso devem ser listadas suas respectivas funcionalidades, ou seja, operações que a solução deverá fornecer.

Não se aplica.

7 ANEXOS

Anexe documentos utilizados para o embasamento da demanda.

Não se aplica.

Manifestação do Titular da Unidade.

De acordo, encaminhe-se ao DTI.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS DE CARVALHO FORTES, ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ANÁLISE DE SISTEMAS**, em 26/11/2021, às 14:23, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO FRANKLIN BOMFIM DA SILVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE SERVIÇOS E APLICAÇÕES**, em 26/11/2021, às 14:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador **1215537** e o código CRC **A6FB65BB**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

<serviços de suporte técnico para Storage HUAWEI >



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1	CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14).....	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Caracterização da demanda.....	5
1.2.1	Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)	5
1.2.2	Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f).....	7
1.3	Atendimento da demanda	7
1.3.1	Soluções de TIC (Art. 14, I, a)	7
1.3.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	9
1.3.3	Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)	10
1.3.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	10
1.3.5	Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c).....	10
1.4	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	10
1.5	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	15
1.5.1	Motivação da Escolha	15
1.5.2	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	16
1.5.3	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	16
1.5.4	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)	17
1.5.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d).....	17
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15).....	18
2.1	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	18
2.2	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)	18
2.3	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II).....	18
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)	19
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	19
3	CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).....	20
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I).....	20
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)	20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)	21
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	21
3.5	Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)	22
3.6	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)	22
3.6.1	Das implicações da forma de pagamento	23
3.7	Vigência dos serviços a serem contratados (Art. 16, VI).....	24
3.8	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	32
3.9	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)	32
4	CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS	32
4.1	RISCOS DE NEGÓCIO	32
4.2	RISCOS TÉCNICOS	33
4.3	RISCOS ADMINISTRATIVOS	34
	Anexo – Lista de Potenciais Fornecedores	35
	Anexo – Contratações Públicas Similares.....	36



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) celebrou em 26 de novembro de 2015, o Contrato Administrativo n. 29/2015, com a empresa AMÉRICA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, para a *aquisição de solução unificada de armazenamento de dados*, observadas as regras entabuladas no certame de Pregão Eletrônico n. 67/2014 – Processo Administrativo CNJ/SEI nº 02989/2015).

A aquisição da solução respaldou-se na necessidade de se prover a celeridade do processo judicial, no âmbito do CNJ, fornecendo níveis de disponibilidade e desempenho de serviços de armazenamento, durante 24 horas por dia nos 365 dias do ano com tempos de reposta que não acarretam impactos negativos na percepção dos usuários, preservando os níveis de segurança concernentes à confiabilidade e à integridade dos dados, e, com isso, reduzir os custos totais no trâmite processual, dos sistemas fornecidos pelos órgãos do Poder Judiciário.

Com o fim do período de garantia técnica da solução adquirida em 26 de novembro de 2015 cessou-se também, o fornecimento das atualizações, o suporte técnico e os atendimentos para manutenção corretiva e evolutiva. Esses serviços consistiam em ações preventivas a promoção do restabelecimento dos equipamentos às condições ideais de funcionamento.

Frente ao cenário descrito, o qual poderá ocasionar perdas irreparáveis ao CNJ, este Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), guardião dos projetos e ações de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito deste Conselho, por meio da Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura (COAI), logrou em 25/11/2021, abertura do processo **SEI N. 09620/2021**, com a concepção do Documento de Oficialização de Demanda para provimento dos Estudos Preliminares necessários a contratação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção da solução unificada de armazenamento de dados.

Desta forma, busca-se com esses Estudos Preliminares escolher uma alternativa de solução de tecnologia da informação que garanta serviços de suporte técnico, atualização e manutenção nos equipamentos do tipo: *Storage, modelo: OceanStor 5600 V3, marca: HUAWEI*, com base nos requisitos, soluções identificadas e riscos levantados.

Assim, trata-se de solução unificada de armazenamento de dados (storage), ou seja, de arquitetura modular que integre nativamente componentes de hardware para armazenamento baseado em blocos e arquivos, para integração com dispositivos de backup em fita ou softwares de backup, e gerenciamento centralizado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Os serviços de suporte têm por finalidade, assegurar a integralidade do equipamento, incluindo, mas não exaurindo, atualizações de base de conhecimento das vulnerabilidades, atualizações de novos dispositivos, relatórios, regras de correlação a serem aplicados em harmonia com os atendimentos para manutenção, sejam estes atendimentos do tipo manutenção corretiva, preventiva ou evolutiva.

1.2 Caracterização da demanda

A caracterização da solução de serviços será promovida a partir do levantamento e identificação das necessidades e seus requisitos e pertinência ou adesão a algum padrão ou modelo específico.

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

Sob o aspecto negocial, a demanda busca aumentar a agilidade e segurança no atendimento às necessidades de armazenamento de dados do CNJ. Para se atingir esta maturidade, identifica-se que a solução de serviços deverá ser dotada das seguintes necessidades:

1.2.1.1 *Necessidade 1: <garantir a integridade e disponibilidade dos dados>*

- 1.2.1.1.1** Requisito 1.1: A solução abrange alteração e melhoria na configuração, solução de problemas de software, aplicação de correção de bugs, ou fixes, atualização de firmware, atualização de componente de software e esclarecimento de dúvidas;
- 1.2.1.1.2** Requisito 1.2: Empreender os esforços necessários ao restabelecimento do funcionamento correto dos equipamentos, assim como suas funcionalidades, através de um conjunto de ações e atividades de configuração que permitam a habilitação, a implementação/aplicação, a manutenção e a colocação em produção de quaisquer funcionalidades destes dispositivos;
- 1.2.1.1.3** Requisito 1.3: Compreende os serviços para o restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos, com fornecimento de peças e software, de acordo com as especificações do fabricante, quando da ocorrência de quaisquer falhas ou defeitos nos componentes de hardware e de software.

1.2.1.2 *Necessidade 2: <manutenção e conservação>*

- 1.2.1.2.1** Requisito 2.1: Execução de serviços de modo a deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas;
- 1.2.1.2.2** Requisito 2.2: Responsabilizar-se pelas manutenções nas instalações do CNJ, bem



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

como pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação do equipamento e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento do serviço de manutenção;

1.2.1.2.3 Requisito 2.3: Deve possuir mecanismos que permitam reparos, consertos, revisões e adaptações que venham subtrair defeitos e vícios ou substituir peças/equipamentos defeituosos, além de incluir a atualização de firmware e acesso a bases de conhecimento;

1.2.1.2.4 Requisito 2.4: A manutenção e conservação do equipamento Storage deverá ser realizada por empresa credenciada ou parceira do fabricante HUAWEI;

1.2.1.2.5 Requisito 2.5: Deve ser realizada por um período mínimo de 30 (trinta) meses;

1.2.1.2.6 Requisito 2.6: As ocorrências serão classificadas em níveis de severidade, relacionados a graus de comprometimento de funcionamento do equipamento.

1.2.1.3 *Necessidade 3: <capacidade de armazenamento>*

1.2.1.3.1 Requisito 3.1: Realizar intervenções que preservem a integridade e à disponibilidade da solução unificada de armazenamento de dados;

1.2.1.3.2 Requisito 3.2: Manter a solução unificada de armazenamento de dados atualizada.

1.2.1.4 *Necessidade 4: <monitoramento remoto e suporte presencial>*

1.2.1.4.1 Requisito 4.1: O atendimento para realização de serviços técnicos de manutenção será prestado com atendimento presencial e remoto, em regime "24x7" (24 horas/dia x 7 dias/semana), sob demanda.

1.2.1.5 *Necessidade 5: <canal de atendimento>*

1.2.1.5.1 Requisito 5.1: As ocorrências deverão ser registradas e disponibilizadas para acompanhamento pela equipe do CNJ;

1.2.1.5.2 Requisito 5.2: O atendimento, as ocorrências, deverá observar os Níveis Mínimos de Serviço;

1.2.1.5.3 Requisito 5.3: Deverá ser disponibilizado o número do telefone de suporte (não será aceito 0800), na assinatura do contrato ou a qualquer tempo caso ocorra mudança de número, e e-mail para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos serviços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.1.6 Necessidades socioambientais (art. 3º VI) – Desde que guardem pertinência e relevância para atendimento da demanda.

1.2.1.6.1 Requisito 6.1: otimizar os recursos materiais;

1.2.1.6.2 Requisito 6.2: fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

1.2.1.6.3 Requisito 6.3: adotar medidas para racionalização no consumo de energia.

1.2.2 Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)

1.2.2.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco serve de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos do Modelo Nacional de Interoperabilidade definido pelas equipes técnicas dos órgãos (STF – CNJ – STJ – CJF – TST – CSJT – AGU e PGR) de acordo com as metas do termo de cooperação técnica n. 58/2009¹.

1.2.2.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica uma vez que a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

1.2.2.3 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela Resolução CNJ nº 91/2009².

1.3 Atendimento da demanda

1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

¹ Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/comite-nacional-de-gestao-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao-do-poder-judiciario/modelo-nacional-de-interoperabilidade/> acessado em 20 de julh. 2021

² Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/78> acessado em 20 de julh. 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Consignando-se as necessidades básicas e os requisitos necessários para satisfazê-las, visualiza-se no mercado de TIC as seguintes soluções capazes de atender a demanda:

1.3.1.1 Solução 1: < serviços de suporte técnico, atualização e manutenção de solução unificada de armazenamento de dados >.

A alternativa de solução em tela consiste no atendimento das necessidades e requisitos previstos no item 1.2.1, para o equipamento storage, *modelo: OceanStor 5600 V3, marca: HUAWEI*, em uso pelo CNJ.

Os equipamentos que compõem a solução unificada de armazenamento de dados utilizados no CNJ operam em ambiente de produção e, em caso de falha ou defeito, é fundamental dispor de garantias contratuais de empresa especializada com capacidade para prover manutenção e suporte técnico de forma rápida e eficiente, evitando prejuízos maiores decorrentes da indisponibilidade, ainda que temporária, do acesso aos dados armazenados nestes equipamentos.

Esta garantia contratual pode ser obtida por meio da contratação de serviço de suporte e manutenção para os equipamentos em uso.

A Solução 1 atende as necessidades e requisitos previstos no item 1.2.1.

1.3.1.2 Solução 2: < aquisição de solução em nuvem de armazenamento de dados >

Esta solução já é utilizada por empresas do setor privado para o armazenamento de dados com menor custo.

Esta solução não atende aos requisitos de performance da infraestrutura do CNJ, porque apesar de possuir um custo menor, utiliza a infraestrutura de acesso à internet do Conselho para prover acesso a área de armazenamento contratada, aumentando consideravelmente a latência de acesso a esta área de armazenamento, impossibilitando que os sistemas informatizados do CNJ funcionem dentro dos padrões atuais de nível de serviço.

Além disso, a utilização de armazenamento em nuvem aumentaria consideravelmente a utilização da infraestrutura de acesso à internet, obrigando o CNJ a investir mais recursos no serviço de acesso à internet, sob pena de impactar negativamente o acesso dos usuários externos aos serviços informatizados do Conselho.

A alternativa de solução, busca a aquisição de uma nova **Solução Unificada de Armazenamento de Dados em nuvem**, neste caso, o equipamento existente no CNJ ficaria ocioso, implicando na perda do investimento já realizado.

A solução 2 não atende aos requisitos definidos no item 1.2.1.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.1.3 Solução 3: <aquisição de novos equipamentos de armazenamento de dados>

A aquisição de novos equipamentos de armazenamento de dados não se mostra vantajosa no momento, considerando o investimento nos equipamentos disponíveis na infraestrutura de TI do CNJ.

Não fosse o impasse do ponto de vista do investimento realizado, do ponto de vista técnico, a solução 3 atende aos requisitos definidos no item 1.2.1.

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

1.3.2.1 Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE-AL (UASG: 70011), por meio da Seção de Licitações, tornou público, para conhecimento dos interessados, que realizaria licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n. 85/2020, para a **contratação de extensão de garantia e suporte para Storage HPE 3PAR**.

A contratação possui como escopo similaridades a Solução 1, item 1.3.1.1

1.3.2.2 Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA (UASG: 70005) tornou público a licitação na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, n. 29/2020 para **contratação de serviços de backup em nuvem com armazenamento em datacenter no Brasil para proteção de dados do TRE-MA em ambiente externo**.

A contratação possui como escopo similaridades a Solução 2, item 1.3.1.2.

1.3.2.3 Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO (UASG: 80020) tornou público, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Sistema de Registro de Preços – SRP, n.036/2019, para **contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de sistema de armazenamento de dados (Storage) “All-Flash”, sistema de armazenamento de dados (Storage) “Híbrido”, kit expansão de capacidade, acessórios, transferência de conhecimento, suporte técnico onsite e garantia estendida de no mínimo 60 (sessenta) meses, e aquisição de software de indexação de arquivos, conforme especificações**.

A contratação possui como escopo similaridades a Solução 3, item 1.3.1.3.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

Em virtude da natureza da demanda, não se vislumbra outras soluções disponíveis no mercado além das apresentadas no item 1.3.1 deste documento.

Ademais, conforme indicado no item 0, vários órgãos ou entidades da administração pública, visando atender as demandas de canal de atendimento, contrataram uma das alternativas de solução apresentadas neste documento.

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não foi encontrado no catálogo do Portal do Software Público Brasileiro³ solução que atenda às necessidades e requisitos apontados no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

No item inaugural 1.3.1.1 neste Estudos Preliminares, foi possível verificar as alternativas disponíveis no mercado privado capazes de atender aos anseios do CNJ. Na medida do possível e verificando os acervos de outros entes e órgão da Administração, não se vislumbrou alternativas além das identificadas.

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para cada alternativa de solução, item 1.3.1, foi organizada tabela com os custos totais que incluem os valores de aquisição de produto ou extensão de serviço e seus serviços complementares, com a finalidade de se fazer uma análise qualitativa de custos.

a) Solução 1 - serviços de suporte técnico, atualização e manutenção de solução unificada de armazenamento de dados

Em consulta as contratações similares, no âmbito da Administração Pública, com foco na solução 1 foi possível evidenciar, em que pese, as características próprias de cada produto dos diferentes fabricantes de Storage que em média este modelo de serviços, tem um **custo anual médio estimado em R\$ 96.219,73**.

³ Disponível em https://softwarepublico.gov.br/social/search/software_infos. Acessado em 28 de outubro de 2021.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

órgão	UASG	certame	objeto	vigência inicial	valor 12 meses	valor contratual
TRT 2ª Região	80010	PE 45-2020	contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de suporte técnico especializado para gavetas e discos em solução de armazenamento de dados (storage), IBM Storwize V5000	12 meses	R\$ 61.688,16	R\$ 61.688,16
MP-BA	926302	PE 22-2021	Prestação de serviços de garantia de fábrica para solução de armazenamento do fabricante NETAPP, modelo Storage FAS8040	20 meses	R\$ 161.400,00	R\$ 269.000,00
TRE-AL	70011	PE 85-2020	contratação de extensão de garantia e suporte para Storage HPE 3PAR	12 meses	R\$ 137.599,00	R\$ 137.599,00
UNIVERSIDADE DO PARANÁ	153019	PE 22-2019	contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de manutenção corretiva	12 meses	R\$ 96.567,50	R\$ 96.567,50
IPEA	113601	PE 12-2020	Prestação de serviços de manutenção corretiva para o sistema de armazenamento (storage) EMC VNX5700, definido como Extensão da Garantia, incluindo serviço de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas, atualização de firmwares e de versões do software de gerência	12 meses	R\$ 23.844,00	R\$ 23.844,00
MÉDIA					R\$ 96.219,73	

Tabela 1 – Solução 1

b) Solução 2 - aquisição de solução em nuvem solução de armazenamento de dados

Em consulta as contratações similares, no âmbito da Administração Pública, com foco na solução 2 foi possível evidenciar, em que pese, as características próprias de cada contratação que em média este modelo de serviços, tem um **custo anual médio estimado em R\$ 111.675,10.**



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

órgão	UASG	certame	objeto	vigência inicial	valor unitário	valor total
UFSC	158516	PE 81-2021	Contratação de Serviço de Retenção e Restauração de Dados em Nuvem Pública, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	12 meses	R\$ 86.300,40	R\$ 86.300,40
TRE-MA	70005	PE 29-2021	Contratação de Serviço de Retenção e Restauração de Dados em Nuvem Pública, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	12 meses	R\$ 87.000,00	R\$ 87.000,00
INSTITUTO FEDERAL RIO DE JANEIRO	158157	PE 09-2020	contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de serviços de solução de backup em nuvem (cloudcomputing) com armazenamento em datacenter no Brasil, com espaço de, no mínimo 15 Tb (Terabyte). Composta por software profissional com licença de instalação, configuração, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda a solução	12 meses	R\$ 53.400,00	R\$ 53.400,00
DATAPREV	80020	PE 658-2019	Aquisição de solução de gerenciamento de processos judiciais, administrativos e extrajudiciais, consultivo, contratos e procurações de alçada da área jurídica como serviço em nuvem (SaaS), incluindo recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC necessários à implantação e funcionamento da referida solução, tais como hospedagem da aplicação e armazenamento dos dados, softwares básicos e específicos, logística e tecnologias de proteção de acessos à aplicação e à sua respectiva base de dados, configuração da solução,	60 meses	R\$ 220.000,00	R\$ 1.100.000,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

			capacitação de usuários e administradores da solução na DATAPREV, implantação e suporte técnico de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste termo de referência, por 60 (sessenta) meses			
					MÉDIA	R\$ 111.675,10

Tabela 2 – Solução 2

c) Solução 3 - aquisição de novos equipamentos de armazenamento de dados

Em consulta as contratações similares, no âmbito da Administração Pública, com foco na solução 3 foi possível evidenciar, em que pese, as características próprias de cada contratação que em média este modelo de serviços, tem um **custo anual médio estimado em R\$ 6.888.226,98**

órgão	UASG	certame	objeto	vigência inicial	valor unitário	valor total
MPDFT	200009	PE(SRP) 139/2012	Registro de Preços, pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de solução de armazenamento de dados de alto desempenho, compreendendo treinamento, instalação e configuração do produto	60 meses	R\$ 1.596.102,00	R\$ 1.596.102,00
AGU	110579	PE 07-2020	aquisição de solução de Storage Netapp (Solução de Armazenamento de Alta Disponibilidade) incluindo suporte técnico e garantia pelo período de 5 anos	60 meses	R\$ 1.182.000,00	R\$ 1.182.000,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

TJRN	925869	PE 04-2021	Aquisição de solução de armazenamento de alta capacidade – STORAGE e equipamentos de conectividade de rede SAN, incluindo instalação e transferência de conhecimento, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte	60 meses	R\$ 2.758.000,00	R\$ 2.758.000,00
TRT 18ª Região	80020	PE 36-2019	contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de sistema de armazenamento de dados (Storage) “All-Flash”, sistema de armazenamento de dados (Storage) “Híbrido”, kit expansão de capacidade, acessórios, transferência de conhecimento, suporte técnico onsite e garantia estendida de no mínimo 60 (sessenta) meses, e aquisição de software de indexação de arquivos	60 meses	R\$ 22.016.805,92	R\$ 22.016.805,92
				MÉDIA	R\$ 6.888.226,98	

Tabela 3 – Solução 3

Em decorrência dos achados descritos nas tabelas 1, 2 e 3 anteriores, percebe-se que as contratações públicas similares dizem respeito a modelos e configurações de equipamentos, bem como prazos de garantia que não são idênticos ao que se é pretendido nessa contratação.

Com efeito, os valores levantados anteriormente sofrem influência direta dessas características, além de fatores sazonais como ano da licitação, preço do dólar, etc.

Assim, na impossibilidade de encontrar informações de contratações em condições idênticas as pretendidas pelo CNJ nas fontes abertas e a fim de estimar o orçamento dessa contratação de maneira mais aproximada ao que foi delimitado como objeto da contratação consolida-se esta análise com a planilha resumo sobre as 3 Soluções propostas:

Solução	Descrição	Valor Médio
Solução 1	serviços de suporte técnico, atualização e manutenção de solução unificada de armazenamento de dados – 12 meses	R\$ 96.219,73



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Solução 2	aquisição de solução em nuvem solução de armazenamento de dados – 12 meses	R\$ 111.675,10
Solução 3	aquisição de novos equipamentos de armazenamento de dados – 60 meses	R\$ 6.888.226,98

Tabela 4 – tabela resumo das soluções

1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.5.1 Motivação da Escolha

A infraestrutura computacional do CNJ possui altos níveis de complexidade de administração, especialmente no que tange ao provisionamento, integração, disponibilidade, flexibilidade, gerenciamento centralizado, segurança das informações, provocando impactos diretos no bom atendimento das crescentes demandas por novos serviços.

Os sistemas de armazenamento de dados, *Storages*, provém a capacidade de armazenamento utilizada pelos servidores físicos e os compartimentos de arquivos utilizados pelos usuários, de modo a prover a infraestrutura necessária ao funcionamento de todos os serviços informatizados do CNJ, como acesso à Internet, à Intranet, ao PJe e a outros sistemas corporativos do CNJ com a confiabilidade e performance necessária para atender o público interno e o jurisdicionado.

Faz parte desse legado tecnológico, a aquisição do equipamento Storage *HUAWEI OceanStor 5600 V3*, por força do contrato (CNJ) n. 29/2015. Conjuntamente a essa aquisição estava previsto no termo contratual o fornecimento de garantia técnica, por um período de 60 (sessenta) meses, agregado ao fornecimento de serviços de manutenção corretiva e evolutiva com atualização tecnológica.

Portanto, com o fim desse período de garantia, o equipamento de armazenamento de dados, não está mais coberto por contrato de manutenção, estando assim, sujeito a falhas que não poderão ser reparadas a tempo de restabelecer seus serviços.

Assim, consubstanciado nas necessidade e requisitos definidos no item 1.2.1, combinado com a análise de custos totais, item 1.4, a solução escolhida e que é considerada a melhor econômica e tecnicamente é a **SOLUÇÃO 1, contratação de serviço de suporte técnico incluindo extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para equipamento Storage, modelo: OceanStor 5600 V3, marca: HUAWEI.**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

A contratação destes serviços se apresenta como a solução que melhor atende à demanda tendo em vista que o equipamento está dentro da vida útil e que a substituição por uma nova solução não se mostra vantajosa no momento por conta do investimento efetuado na solução.

1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Contratação de serviço de suporte técnico incluindo extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para equipamento Storage, modelo: OceanStor 5600 V3, marca: HUAWEI, pelo período inicial de 30 (trinta) meses.

1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A contratação encontra consonância com à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) instituída por meio da Resolução CNJ nº 370/2021⁴ e alteração, objetivos:

- Objetivo 2: promover a transformação digital;
- Objetivo 4: buscar a inovação de forma colaborativa;
- Objetivo 8: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria CNJ nº 104/2020⁵, vislumbra-se o alinhamento:

- Objetivo Estratégico IV – promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;
- Objetivo Estratégico IX – fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital;
- Objetivo Estratégico X – aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;
- Objetivo Estratégico XI – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2021/2022, Portaria nº 69/2021⁶, que tem o objetivo de detalhar e acompanhar as principais ações e o alcance das metas previstas para os indicadores de TIC do CNJ esta

⁴ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>. Acessado em 28 de outubro de 2021.

⁵ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368>. Acessado em 13 de outubro de 2021.

⁶ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4028>. Acessado em 23 de outubro de 2021



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

contratação atinge a ID 31, do Plano de Ações que apresenta a lista de indicadores e metas de TIC previsto para o período de vigência do PDTIC, como:

ID da Ação	Identificação do dispositivo da Resolução	Tema/ Grupo	Descrição das Ações	Procedimento (Como será realizado?)	Data de Início	Data de Término	Área Responsável no Órgão (Coordenação)	Responsável pela Execução	E-mail
31	Art. 34	Grupo 5: Serviços de infraestrutura e soluções corporativas	Realizar o levantamento das necessidades estratégicas de infraestrutura para o período.	Analisar as demandas atuais de infraestrutura. Identificar projetos que irão impactar na infraestrutura. Identificar ações propostas no PDTIC e ENTIC-JUD.	06/2021	12/2021	COAI	Emerson Dilamar Vendruscolo	emerson.vendruscolo@cnpj.jus.br

1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A escolha do serviço de suporte técnico incluindo extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para equipamento *Storage, HUAWEI* visa manter o CNJ com os recursos tecnológicos necessários de forma a garantir a evolução e o aprimoramento das boas práticas de segurança. Com isso, os benefícios esperados deverão ser analisados à luz do art. 14, inciso IV, c da resolução CNJ nº 182 de 17/10/2013⁷ e sua alteração são:

- Eficiência: A solução escolhida atende a todas as necessidades/requisitos que definem a demanda, sendo necessário um investimento menor, ao mesmo tempo que não são necessários novos treinamentos ou adequações nos processos de trabalho ou na estrutura do CNJ;
- Eficácia: Mostra-se eficaz por acolher todos os requisitos listados, efetivamente atendendo às necessidades identificadas pela área demandante;
- Economicidade: A solução mostra-se mais econômica por atender todos os requisitos, sem perda de qualidade, de forma mais barata do que as alternativas e preservando os investimentos realizados anteriormente pelo CNJ; e
- Padronização: Não foram identificados benefícios relativos à padronização, uma vez que não se aplica à solução escolhida.

1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)

O serviço de suporte técnico, nos termos do item 1.2.1, poderá ser provido de acordo com as informações abaixo:

⁷ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874>. Acessado em 27 de outubro de 2021



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de suporte técnico incluindo extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para equipamento <i>Storage, modelo: OceanStor 5600 V3, marca: HUAWEI</i>	Mês	30

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

A partir da escolha de alternativa de solução definida no item “Descrição da Solução” do artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação”, não será realizada nenhuma adequação do ambiente do CNJ, uma vez que o equipamento já se encontra instalado na infraestrutura tecnológica deste Conselho.

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não haverá nenhuma necessidade material a ser despendida pelo CNJ, uma vez que o equipamento em tela já se encontra instalado e operacional no ambiente de infraestrutura computacional deste Conselho.

Já com relação aos recursos humanos, a manutenção e conservação do equipamento *Storage, modelo: OceanStor 5600 V3, marca: HUAWEI* não impõe necessidades especiais de pessoal para este Conselho.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Por ser tratar de equipamento que armazena os dados corporativos unificados do CNJ, uma falha no fornecimento da manutenção e conservação do equipamento *Storage, OceanStor 5600 V3, Huawei* poderá afetar:

- I. A disponibilidade de serviços essenciais, como é o caso do Banco Nacional de Monitoramento Prisional (BNMPv2) ou Processo Judicial Eletrônico (PJe), gerando grandes prejuízos para a imagem institucional do CNJ e para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos jurisdicionados;
- II. A integridade e disponibilidade das informações armazenadas, inclusive aquelas relacionadas aos processos judiciais e administrativos do CNJ, demonstrando o caráter permanente da atividade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Assim, na hipótese de eventual interrupção da manutenção e conservação do equipamento em tela, o gestor da solução e sua equipe deverão tomar as seguintes ações:

Hipótese 1: Fornecedor deixou de realizar reparos, consertos, revisões e adaptações que venham subtrair defeitos e vícios ou substituir peças defeituosas:

- a) **Ação 1.1:** Solicitar ao fornecedor a imediata restauração dos serviços contratados, por meio do canal técnico a ser definido no Termo de Referência. Ademais, deverá aplicar o fator de redução na parcela mensal com base no NSE.
- b) **Ação 1.2:** Solicitar que a Administração aplique as sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis a serem definidos no Termo de Referência e demais instrumentos da contratação.
- c) **Ação 1.3:** Avaliar possíveis alternativas para migração dos dados para outro equipamento ou provedor de serviços de armazenamento de dados, de forma a garantir a integridade e disponibilidade dos dados corporativos armazenados na solução.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Havendo transição contratual para outro fornecedor da mesma solução de tecnologia da informação, por motivos de ordem puramente administrativa nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93⁸, o gestor da solução e sua equipe deverão garantir que todas as ocorrências que estejam eventualmente abertas sejam repassadas para o novo fornecedor. Ademais, deverão verificar se a titularidade da informação dos equipamentos e das licenças de firmware permanece a mesma perante o fabricante.

O suporte relacionado a aspectos de configuração da solução deverá ser assumido pelo time de servidores treinados do CNJ, que poderá suportar minimamente a solução adquirida até que nova contratação seja efetivada.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Por se tratar da manutenção e conservação do equipamento Storage, OceanStor 5600 V3, Huawei, há de se considerar que o fornecedor/prestador de serviços de suporte do fabricante HUAWEI dispõem de restrições quanto a garantia limitada dos produtos no tocante a reparos, consertos, revisões e adaptações que venham subtrair defeitos e vícios ou substituir peças defeituosas, como forma de mitigar riscos. Nesse sentido, o registro de manutenção e conservação é feita em seu sítio eletrônico e qualquer realização de ações nos equipamentos

⁸ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acessado em 13 de ago. 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

são supervisionados pela fabricante, inclusive quanto a mão de obra qualificada para realização de eventuais substituições de peças defeituosas. Essas condições são comercializadas por parceiros/revendas sob a nomenclatura de “**Ascend Partner Program**” ou similar.

Nesse esteio, é senso comum que o fabricante de equipamentos que operam estruturas baseadas em firmware é a única entidade capaz de prover atualizações de versões ou solucionar defeitos de código, uma vez que é detentor exclusivo dos meios de produção do programa, tendo os direitos de propriedade intelectual protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/98⁹.

Por fim, como é possível acompanhar o ciclo de vida dos equipamentos, por meio de informes do fabricante, a melhor estratégia para independência tecnológica é manter estudos técnicos atualizados para, ao encerramento do contrato, proceder a substituição de tecnologia considerada superada e ou antieconômica para o CNJ.

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade que serão objetivamente definidos no Termo de Referência.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

A regra disposta no art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/93 é translúcida no tocante ao parcelamento do objeto a contratado:

“§ 1 As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em **tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.” (negrito nosso)

Desta forma, ao analisar o disposto no item “Natureza do Objeto” e nas informações descritas no tópico “Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada” do artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação” e seguindo a recomendação legal, sugere-se que o objeto não seja parcelado, sem prejuízo aparente dos objetivos a serem alcançados com a contratação.

⁹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm. Acessado em 13 ago. 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Portanto, o objeto dessa contratação é assim definido:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de suporte técnico incluindo extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para equipamento <i>Storage, modelo: OceanStor 5600 V3, marca: HUAWEI</i>	meses	30

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Devido as características da contratação e ao quantitativo necessário para atender à necessidade deste Conselho, não há de se realizar a fragmentação do objeto em mais de um contrato a ser celebrado, uma vez que as atividades desempenhadas para a consecução dos serviços técnicos formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços, sistemas, subsistemas e equipamentos, que funcionam harmonicamente, razão porque qualquer inconformidade ou eventual parada poderá fragilizar e/ou comprometer o seu funcionamento como um todo e, por conseguinte, comprometer disponibilidade, segurança e a operacionalidade do ambiente computacional do CNJ.

É importante que se avalie os riscos de impossibilidade de execução satisfatória. Assim, no artefato de “Análise de Riscos”, foram elencados os possíveis danos decorrentes da impossibilidade de execução satisfatória do objeto, aonde as ações de mitigação/contingência estão relacionadas aos cenários acima levantados.

A Administração, optou por agrupar o serviço em lote único, para fins de licitação, de forma que assegure o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Para fins de classificação da modalidade de licitação, é fácil perceber que o item 1 descrito no “Parcelamento do Objeto” possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no item 1.2.1.3 do artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação”, portanto são classificados como bens ou serviços comuns.

Neste diapasão, a modalidade de licitação mais adequada é o pregão nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02¹⁰. Ademais, não existe nenhuma restrição que impeça a realização do pregão por meios eletrônicos. Desta forma, a escolha da modalidade pregão por

¹⁰ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm. Acessado em 20 de ago. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

meios eletrônicos vincula o tipo de licitação a de “menor preço”, conforme art. 1º combinado com o art. 7º do Decreto nº 10.024/19¹¹ que regulamenta o art. 2º § 1º da Lei de Pregões.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

Em consulta ao Manual do SIAFI¹² para classificação orçamentária e levando-se em consideração a natureza e o parcelamento do objeto, temos que o item 1 poderá ser classificado de acordo com o informado abaixo, sem prejuízo de alteração da classificação orçamentária pela Administração:

- a) Itens 1: NATUREZA DE DESPESA: 33903654 ou 33904012 ou 33914012 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC (a depender das características do prestador de serviço).
- b) Os recursos orçamentários para a cobertura desta proposta de contratação, no âmbito do CNJ, devem ser provenientes da “Ação AJPDA: Ações de Informática” do Orçamento de 2021 ou de outra fonte apontada pela Administração.

3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Considerando as informações contidas na Tabela 4 – tabela resumo das soluções da “Análise de Custos Totais da Demanda” do artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação”, percebe-se que as contratações públicas similares dizem respeito a modelos e configurações de equipamentos, bem como prazos de garantia que não são idênticos ao que se é pretendido nessa contratação.

Com efeito, os valores levantados anteriormente sofrem influência direta dessas características, além de fatores sazonais como ano da licitação e preço do dólar.

Assim, na impossibilidade de encontrar informações de contratações em condições idênticas as pretendidas pelo CNJ nas fontes abertas e a fim de estimar o orçamento dessa contratação de maneira mais aproximada ao que foi delimitado como objeto da contratação.

Solução	Descrição	Valor Total (30 meses)
---------	-----------	------------------------

¹¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10024.htm. Acessado em 20 de ago. 2021.

¹² Disponível em: http://manualsiafi.tesouro.gov.br/manual_completo.pdf/view. Acessado em 13 ago. 2021.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Solução 1	serviços de suporte técnico, atualização e manutenção de solução unificada de armazenamento de dados	R\$ 240.549,33
Solução 2	aquisição de solução em nuvem solução de armazenamento de dados	R\$ 279.187,75
Solução 3	aquisição de novos equipamentos de armazenamento de dados	R\$ 6.888.226,98

Tabela 5 – orçamento estimado

O resultado encontrado na Tabela 5 – orçamento estimado reforça o que está disposto no item “Análise de Custos Totais da Solução” do artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação”, na medida em que confirma qualitativamente que a **solução 1** representa um custo total menor em comparação com a alternativa de solução 2 ou 3.

Convém lembrar que o orçamento estimado não pode ser confundido com a determinação do preço de referência. O primeiro visa subsidiar o ordenador de despesas quanto a capacidade e previsibilidade de ações orçamentárias aptas a concretizar a contratação. Já o segundo, tem por objetivo estabelecer o teto que a Administração está disposta a pagar pelo bem ou serviço, sendo sua aferição feita durante a fase interna da contratação denominada “Seleção do Fornecedor” e após a entrega do Termo de Referência pela “Equipe de Planejamento da Contratação”.

3.6.1 Das implicações da forma de pagamento

Os pagamentos do serviço serão efetuados mensalmente com a apresentação pela CONTRATADA de nota fiscal, juntamente com os relatórios gerenciais de serviços, quando serão contabilizados os serviços prestados e os pagamentos devidos.

A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente onde deverá ser efetuado o crédito.

O CONTRATANTE deverá efetuar a análise dos relatórios gerenciais de serviços em até cinco dias úteis do recebimento destes. Após manifestação formal do Contratante, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais de cobrança em até 10 (dez) dias úteis da manifestação.

A CONTRATADA só receberá pelos serviços que compõe o objeto contratual, obedecendo a pontuação atribuída no NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, ou seja, para cada eventual



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

inadimplemento, o CONTRATANTE aplicará glosa que impactará no do valor mensal previsto em contrato.

3.7 Vigência dos serviços a serem contratados (Art. 16, VI)

Para o fiel cumprimento das obrigações, será celebrado contrato de prestação de serviços com vigência de 30 (trinta) meses, prorrogável por iguais períodos, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

É sabido que a quase totalidade dos contratos celebrados pela Administração Pública, em termos de definição da vigência inicial e suas respectivas prorrogações, prevê a adoção do prazo de 12 (doze) meses, contudo, considerando as circunstâncias que cercam o objeto a ser contratado, se passa a justificar a necessidade da celebração contratual com vigência superior a usual.

Para tanto, e simultaneamente, passa-se a responder as recomendações dispostas no Parecer AJU 0773251, afetos a matéria, e a demonstrar o alinhamento e a consonância com o entendimento do TCU sobre o tema, a fim de minimizar futuros questionamentos, seja pela AJU seja pelos órgãos de Controle, quanto aos seguintes aspectos:

a) Avalie e justifique a conveniência da celebração de contratos de natureza continuada com esse prazo, considerando as circunstâncias do objeto a ser contratado de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo o modo como interferem na decisão e quais suas consequências:

1. Trata-se de serviço de natureza contínua e imprescindível para dispor o hardware de manutenção, suporte técnico e atualizações necessários a prevenir e sanar falhas no equipamento.
2. Busca-se assim, manter os dados e informações do CNJ protegidos e resguardados, uma vez que, a solução unificada de armazenamento de dados constitui-se em ativo de alta relevância, por armazenar e manter íntegras as informações e dados que apoiam processos finalísticos e administrativos do CNJ.
3. Os serviços pretendidos são vitais para a manutenção do funcionamento da estrutura administrativa do CNJ, considerando que a atividade-meio é fundamental para o desenvolvimento das atividades finalísticas deste Conselho, com o intuito de atingir as metas institucionais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4. Os serviços a serem contratados são especializados para esse tipo de equipamento, fato esse que não resta dúvida que apesar do DTI contar com profissionais altamente capacitados, os cargos integrantes da estrutura do CNJ não abarcam os cargos presente na contratação. Tal fato por si só, justifica a necessidade de profissionais específicos e especializados para a realização das atividades de prestação de serviços de suporte técnico para Storage HUAWEI, pois, a ausência dos mesmos poderá implicar na súbita utilização de servidores do CNJ para o desempenho de tais serviços, o que não é razoável, haja vista que não possuem o grau de conhecimento técnico sobre o hardware e nem é economicamente vantajoso para o CNJ, posto que terá a necessidade de deslocar os poucos servidores que compõe a área responsável pelo hardware das suas funções e atribuições gerenciais e de planejamento.
5. O conjunto dos **serviços técnicos de suporte**, possui alta relevância para sanar eventuais falhas no equipamento, garantindo o máximo de disponibilidade e o acesso aos dados nele armazenados. A complexidade de funcionamento deste equipamento de hardware é considerável, necessitando de profissionais certificados pelo fabricante e com vasta experiência no funcionamento do equipamento. Em função dessa complexidade, deve-se contratar assistência técnica e suporte técnico especializado para o equipamento por prazo além do usual para que tanto a futura contratada como o CNJ tenham maior segurança técnica e financeira frente a longevidade contratual e que assim oferecer o mínimo impacto ao negócio.

b) Reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração:

1. Desta forma, é providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo superior ao usual, haja vista que a interrupção dos serviços antes mesmo da absorção total da base de conhecimento pela futura contratada poderá acarretar prejuízo, com perda de informações, de forma parcial ou total, dos sistemas que são mantidos no hardware, inerentes as atividades finalísticas e administrativas do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2. Portanto, com respaldo na Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, é que se entende como razoável o prazo de 30 (trinta) meses para a vigência contratual, pois os serviços serão executados de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
3. Além disso, ao se prolongar a duração do contrato busca-se combater a alta rotatividade do corpo técnico envolvido na prestação dos serviços, bem como, obter preços mais vantajosos uma vez que a empresa a ser contratada terá um lapso temporal maior para fruição dos custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços.
4. No caso específico, a adoção da metodologia de fixação do prazo contratual em 30 (trinta) meses, de um lado racionaliza a gestão pública e economiza recursos humanos e financeiros, de outro, fomenta a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados.
5. Sob o prisma econômico deve-se avaliar a consonância dos preços alçados para períodos diferenciados do usual, com a média praticada no mercado. A título de exemplo, o CNJ adotou a vigência de 24 (vinte e quatro) meses no Contrato (CNJ) n. 01/2019, cujo objeto também se refere à prestação de um serviço contínuo de TIC.
6. A título, exemplificativo, para demonstrar a racionalização e vantagem econômica advinda com a perspectiva de um contrato mais duradouro, colacionamos a seguir tabela comparativa de custos utilizada na análise de custos totais para a contratação de serviços de extensão de garantia técnica, incluindo suporte técnico presencial e atualização tecnológica para equipamentos Fortigate 1500D, solução de firewall que deu origem ao contrato (CNJ) n. 01/2019.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

A tabela 3 levanta os custos de garantia técnica (item 1.2.8) de equipamentos similares ao FortiGate 1500D listados na solução 2. Já a tabela 4 abaixo apresenta os custos de garantia técnica (item 1.2.8) de equipamentos similares ao FortiManager 1000D. Também vale ressaltar que o período de garantia técnica, os diferentes modelos de equipamentos e as quantidades contratadas são fatores que influenciam a composição de preços.

Órgão	Identificação	Itens	Garantia (mês)	Equipamento (un)	Valor Total
MS	NºPregão:18/2016	3	12	2	R\$ 94.000,00
MS	NºPregão:18/2016	4	12	2	R\$ 97.000,00
MD	NºPregão:1/2016	1	12	2	R\$ 105.000,00
MD	NºPregão:1/2016	2	36	2	R\$ 180.000,00
MS	NºPregão:66/2017	1	12	2	R\$ 85.234,52

Tabela.3 – Custo da garantia para equipamentos similares ao FortiGate 1500D

7. Como se pode verificar, a contratação com prazo superior a 12 meses é economicamente mais vantajosa e foi este o objetivo perseguido e alcançado no contrato (CNJ) n. 01/2019, como se pode verificar:

SEI/CNJ - 0595537 - Contrato https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...

ANEXO "A" DO CONTRATO N. 01/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NCT INFORMÁTICA LTDA., PARA EXTENSÃO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS FORTIGATE 1500D E 1 (UM) EQUIPAMENTO FORTIMANAGER 1000D (Pregão Eletrônico n. 51/2018 - Processo Administrativo/CNJ n. 05461/2018).

	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
GRUPO 2	3	Atualização tecnológica para equipamento FortiGate 1500D pelo período de 24 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Un	2	95.000,00	190.000,00
	4	Atualização tecnológica para equipamento FortiManager 1000D pelo período de 24 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Un	1	39.000,00	39.000,00
VALOR GLOBAL PARA O GRUPO 2 (RS)						229.000,00

8. Outro destaque técnico que não pode ser desprezado, é que **os serviços de**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

assistência técnica e suporte do Storage Huawei são altamente sensíveis para a disponibilização dos sistemas nele armazenados, posto que a complexidade de funcionalidades é considerável, com uma composição considerável de componentes e peças e intrincado funcionamento mecatrônico. Em função dessa complexidade é que se deve contratar assistência técnica e suporte técnico especializado para o equipamento. Desta forma, não é recomendada uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços, por este motivo reforçamos a solicitação na presente instrução que o prazo de vigência do contrato seja de 30 (trinta) meses.

c) Diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, reste tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração desse prazo superior, considerando os aspectos relacionados a economia, eficiência e eficácia:

1. A contratação de serviços de extensão de garantia técnica, incluindo suporte técnico e atualização tecnológica, guarda especial peculiaridade, como exposto nas linhas precedentes, no que diz respeito a imprescindibilidade e relevância para fruição das atividades fim e meio do CNJ. Como tecnicamente informado, as principais peculiaridades para à definição de sua vigência pelo prazo inicial de 30 (trinta) meses são: (1) facilitador na restauração e guarda de dados e informações com mínimo impacto ao negócio do usuário uma vez que a longevidade contratual diminui a rotatividade de empresas; (2) absorção da base de conhecimento e repositório da base de dados; e (3) minimizar alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços preservando o acesso indiscriminado as estações de trabalho dos usuários do CNJ.
2. Essas peculiaridades impactam diretamente nos aspectos relacionados a economia, eficiência e eficácia. Sob o prisma econômico, a racionalização e vantagem econômica vem com a perspectiva de um contrato mais duradouro. Sobre a eficiência, a longevidade contratual, via de regra, proporciona estabilidade financeira a empresa contratada oportunizando a manutenção da força de trabalho, capacitada a atender e garantir a integridade dos recursos e ativos tecnológicos do CNJ. A repercussão dos fatos descritos envereda para eficácia contratual, pois o objetivo pretendido, restauração da operação normal do serviço com o mínimo impacto para o CNJ será cumprido conforme o pretendido, ou mesmo superando as expectativas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3. Portanto, considerando as peculiaridades dos serviços a serem contratados, é que em termos de definição da vigência inicial e suas respectivas prorrogações é que prevê a vigência contratual de 30 (trinta) meses, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, como disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que os excepciona da limitação ao exercício financeiro respectivo e permite sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.
4. Cabe ressaltar que a matéria já foi tema controverso no Tribunal de Conta da União que se manifestou pela viabilidade nos termos dos Acórdãos: 490/2012 e 1214/2013, ambos do Plenário.

Acórdão 490/2012 – Plenário

[...]

6. Para a primeira questão, **duração do contrato de vinte e quatro meses, existe respaldo na Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II**, pois os serviços serão executados de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

[...]

Voto

Trata-se de representação formulada com base no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, contra possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 037/7074-2011, promovido pela Caixa Econômica Federal, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de prevenção e de combate a incêndio e a pânico, de treinamento da brigada voluntária, com disponibilização dos materiais de primeiros socorros, por meio de BPC – bombeiro profissional civil em eventos e nas unidades da CAIXA sediadas no Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses).

2. No mérito, entendo que os esclarecimentos trazidos à lume pelo responsável são suficientes para afastar as supostas irregularidades aventadas pela representante, razão pela qual acolho a análise efetuada pela unidade técnica, sem prejuízo de tecer algumas considerações adicionais.

3. O art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 dispõe o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[...]

6. Quanto ao prazo de duração do contrato, a lei não veda que os contratos de serviços continuados possam ser celebrados por prazo superior a 12 meses, o que, a princípio, permite que seja firmado por 24 meses. Contudo, existe jurisprudência no sentido de que, em observância ao que estabelece o dispositivo supracitado, os contratos de serviço de natureza continuada não devem ter prazo de vigência superior a 12 meses, de forma que as prorrogações sejam precedidas de avaliação técnica e econômica, que demonstrem as vantagens e o interesse da Administração em manter a contratação (Acórdãos 1.467/2004-1ª Câmara, 1.626/2007-Plenário, 1.259/2010-Plenário, 5.820/2011-2ª Câmara).

7. Assim, considerando que a regra é a contratação por prazo de 12 meses, com sucessivas prorrogações, a contratação por prazo maior de 12 meses somente deve ser adotada em casos justificados, onde fique demonstrado o benefício advindo desse ato para a Administração. Os elementos encaminhados pela CEF demonstram que houve a devida justificativa para a fixação do prazo contratual em 24 meses, [...] grifo nosso

Acórdão 1214/2013 - Plenário

[...]

196. Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.

*197. Portanto, como regra, a **fixação do prazo de vigência dos contratos para a prestação de serviços de natureza contínua deve levar em consideração a obtenção de melhor preço e de condições mais vantajosas para a administração e não a vigência dos respectivos créditos orçamentários.***

198. Seguindo orientação do TCU, tem sido praxe a administração pública firmar a vigência desses contratos por 12 (doze) meses e prorrogá-los sucessivamente, por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

199. Porém, o Grupo de estudos compreende que essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

200. *É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.*

201. *Ademais, o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos.*

[...]

Voto

[...]

87. *O art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 não impede que contratos referentes a serviços de natureza continuada tenham seu prazo de vigência dimensionado em prazos superiores a 12 meses. A leitura de alguns julgados do Tribunal que trataram dessa questão indica que a principal preocupação desta Corte é evitar que a celebração de contratos por prazos muito longos (60 meses seria o caso extremo) possa colocar a administração em situação de fragilidade caso se verifiquem problemas durante a execução do contrato, notadamente em termos de qualidade na prestação dos serviços. A prorrogação a cada 12 meses seria um momento em que a administração avaliaria a vantajosidade em se manter aquele contrato (Decisão 148/96-Plenário, Acórdãos 1.467/2004-1ª Câmara, 490/2012-Plenário 525/2012-Plenário).*

[...]

91. *Considerando que a legislação não determina **expressamente** que esse tipo de contrato deve ter prazo inicial de vigência de 12 meses, levando em conta os aspectos mencionados nos parágrafos anteriores, **entendo que não se deva fixar uma orientação geral de que a administração deve ou não fazer contratos para prestação de serviços continuados com prazo de 12, 24 ou 60 meses. É uma avaliação que deve ser feita a cada caso concreto, tendo em conta as características específicas daquela contratação.** Cabe à administração justificar no procedimento administrativo o porquê da escolha de um ou outro prazo, levando-se em conta os aspectos aqui discutidos e outros porventura pertinentes para aquele tipo de serviço. [...] grifos nosso*

Desta forma, é providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo superior ao usual, haja vista que a interrupção dos serviços antes mesmo da absorção total da base de



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

conhecimento pela futura contratada poderá acarretar prejuízo as atividades finalísticas e administrativas do CNJ.

3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Equipe de Apoio à contratação	
Integrante demandante:	
Nome:	João Carlos de Carvalho Fortes
E-mail:	joao.fortes@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5451
Integrante Técnico:	
Nome:	Renato Franklin Bomfim da Silveira
E-mail:	renato.silveira@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5444

3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Equipe de Gestão da Contratação	
Gestor do contrato:	
Nome:	João Carlos de Carvalho Fortes
E-mail:	joao.fortes@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5451
Fiscal Técnico:	
Nome:	Renato Franklin Bomfim da Silveira
E-mail:	renato.silveira@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5444

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Para a análise de risco, foram usados os conceitos e estruturas definidas na norma ABNT ISO 31000:2009.

4.1 RISCOS DE NEGÓCIO

Segue abaixo o risco de negócio inerente ao não atendimento da demanda:

Risco	Risco :	Demora na efetivação da contratação	
	Probabilidade:	Da no	Impacto
1	Baixa	Falta de recursos de infraestrutura para prover o funcionamento dos sistemas instalados no Storage com a performance	Médio



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	desejada, podendo ocorrer lentidões e/ou indisponibilidade dos sistemas	
	Ação de Mitigação	Responsável
	Sensibilizar as partes envolvidas, além do DTI, sobre a importância e necessidade de celeridade na efetivação da contratação.	DTI/SEGSA
	Ação de Contingência	Responsável
	Realizar a migração das aplicações para outros equipamentos, mantendo-se apenas os serviços essenciais.	DTI/SEGSA

4.2 RISCOS TÉCNICOS

Segue abaixo o risco técnico relacionado ao não atendimento da demanda:

	Risco :	Indisponibilidade do hardware		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
Risco 2	Média	1	Grande prejuízo para a imagem institucional do CNJ. A baixa performance ou capacidade do Storage, impactará nos sistemas utilizados pelos magistrados e servidores que terão o acesso aos sistemas informatizados impactados ou comprometidos, podendo até mesmo chegar ao limite de disponibilidade do equipamento	Alto
		Ação de Mitigação	Responsável	
		Avaliar possíveis alternativas para a migração dos dados para outro equipamento ou provedor de serviços de armazenamento de dados, de forma a garantir a integridade e disponibilidade dos dados corporativos armazenados na solução.	DTI/SEGSA	
	Ação de Contingência	Responsável		



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	Sensibilizar a Administração do CNJ sobre a importância e necessidade dos serviços descritos neste ETP	DTI
--	--	-----

4.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS

Segue abaixo os riscos de caráter administrativo relacionados ao planejamento da contratação:

Risco	Risco :	Insuficiência de recursos orçamentários para contratação dos serviços		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
Risco 3	Baixa	1	Limitação da capacidade de evolução técnica, além de possíveis falhas na disponibilidade dos serviços essenciais disponibilizados pelo CNJ	Médio
	Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável	
	1	Buscar a solução mais vantajosa técnica e economicamente para a realização da contratação	Equipe de Planejamento	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação
Anexo – Lista de Potenciais Fornecedores

<serviços de suporte técnico para Storage HUAWEI >

	Fornecedor
1	UNITECH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
2	SERVIX INFORMÁTICA LTDA
3	PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
4	AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA
5	SERVICE INFORMÁTICA LTDA



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação
Anexo – Contratações Públicas Similares

1- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA

SEI/IPEA - 0319181 - Edital

<https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador.php?acao=>



SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES, Brasília-DF - CEP 70076-900
Informações: (61) 2026-5671 - www.ipea.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento respeitando o art. 10, inciso II da Lei 8666/93 de menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/08/2020

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de manutenção corretiva para o sistema de armazenamento (storage) EMC VNX5700, definido como Extensão da Garantia, incluindo serviço de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas, atualização de firmwares e de versões do software de gerência.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

03/11/2021 09:57

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2020

Às 09:06 horas do dia 17 de agosto de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 03001000918202099, Pregão nº 00012/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC

Descrição Complementar: Prestação de serviços de manutenção corretiva para o sistema de armazenamento (storage) EMC VNX5700, definido como Extensão da Garantia, incluindo serviço de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas, atualização de firmwares e de versões do software de gerência

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 111.300,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,60 %

Adjudicado para: UNITECH RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23.844,0000 .



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021		
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.		
1. OBJETO		
Prestação de serviços de garantia de fábrica para solução de armazenamento do fabricante NETAPP, modelo Storage FAS8040, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R\$ 271.350,44 (Duzentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		4. REGISTRO DE PREÇOS
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICO(A)(S)	7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
NÃO	SIM	MENOR PREÇO POR ITEM

08/11/2021 10:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00022/2021

Às 17:43 horas do dia 18 de agosto de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0000880/2021-35, Pregão nº 00022/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos

Descrição Complementar: Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos - Prestação de serviços de garantia de fábrica para solução de armazenamento do fabricante NETAPP, modelo Storage FAS8040, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 271.350,4400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 3,00 %

Adjudicado para: SERVIX INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 271.000,0000 , com valor negociado a R\$ 269.800,0000 .



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

PROCESSO Nº 0001764-19.2020.6.02.8000
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Data: 18 de novembro de 2020
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
Horário de Abertura: 14 horas
Local: www.comprasnet.gov.br

O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL**, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando a **contratação de extensão de garantia e suporte para Storage HPE 3PAR, em uso neste Tribunal**, tudo de acordo com requisição promovida pela Coordenadoria de Infraestrutura.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplica-se ao presente torneio licitatório, ainda, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 7.174/2010, o Decreto nº 8.184/2014, a Portaria nº 212, de 18/06/2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na seção 1 do DOU, edição de 19/06/2001, por meio da qual se adota o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de extensão de garantia e suporte para Storage HPE 3PAR, em uso neste Tribunal**, conforme especificações descritas no Anexo I deste edital.

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00085/2020

Às 12:51 horas do dia 23 de novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0001764-19.2020, Pregão nº 00085/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC

Descrição Complementar: Serviços de extensão de garantia e suporte para Storage HPE 3PAR, em uso neste Tribunal, conforme especificações descritas no Anexo I do edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 144.100,1100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 139.980,0000 , com valor negociado a R\$ 137.599,0000 .



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2020			
Data de abertura: 20/08/2020 às 14:00 horas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br			
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico especializado para gavetas e discos em solução de armazenamento de dados (storage), IBM Storwize V5000.			
Processo PROAD 77.545/2020	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Decreto 7.174/2010? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor sigiloso? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Amostra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
	Modo de disputa: <input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto e fechado		



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5- UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DEP. DE MATERIAIS E IMPORTAÇÃO



EDITAL

Universidade Tecnológica Federal do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019
(Processo Administrativo n. 23064.053397/2019-10)

Torna-se público que a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, UASG 153019, por meio do Departamento de Materiais e Importação - DEMIMP, sediada na Avenida Sete de Setembro, nº 3165, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06 de dezembro de 2019

Horário: 09h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de manutenção corretiva para o Sistema de Armazenamento (storage) EMC VNX5300, definido como Extensão da Garantia, incluindo serviço de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas, atualização de firmwares e de versões dos softwares de gerência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 03 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00022/2019

Às 14:51 horas do dia 09 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SANDRONEY FOCHESSATTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23064053397201910, Pregão nº 00022/2019.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 117.390,7900

Situação: Homologado

Adjudicado para: SERVICE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 101.087,9500 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC
- 2 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC
- 3 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC

Descrição Complementar: Extensão de garantia pelo período de 12 (doze) meses para Storage EMC VNX5300 com recoverpoint.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 112.638,1900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 5,00 %

Adjudicado para: SERVICE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 96.567,5000 .

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 09620/2021

Assunto: Contratação de serviço de suporte técnico incluindo atualização tecnológica para equipamento Storage

Servidor: Nilson

Data: 17/08/2022

				Empresa: América Tecnologia de Informática e Eletro-Eletrônicos Ltda CNPJ: 06.926.223/0001-60			Empresa: Work Link Informática CNPJ: 04.610.386/0001-04			Estudos Preliminares			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)	
				Valor			Valor			Valor						
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim				
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total
Contratação de serviço de suporte técnico incluindo atualização tecnológica para equipamento Storage, modelo: OceanStor 5600 V3, marca: HUAWEI, pelo período de 20 (vinte) meses	1	Meses	20	7.996,30	159.926,00	159.926,00	19.040,05	380.801,00	380.801,00	8.018,31	160.366,21	160.366,21	11.684,89	233.697,73	7.996,30	159.926,00
VALOR TOTAL				159.926,00			380.801,00			160.366,21			233.697,73		159.926,00	

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 233.697,73 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos)

Valor mínimo total estimado: 159.926,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 09620/2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 20/2022. Contratação de serviços de suporte técnico, incluindo atualização tecnológica, para equipamento Storage HUAWEI. Análise de minuta de edital. Chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Assessoria Jurídica (AJU) para análise jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para análise e chancela de minuta do Edital de Pregão Eletrônico n. 20/2022, que tem por objetivo a contratação de serviços de suporte técnico, incluindo atualização tecnológica, para equipamento Storage HUAWEI. A unidade demandante da contratação é a Seção de Gestão de Serviços e Aplicações (Segsa).

2. A contratação ora pretendida tem por objetivos "garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ, através da promoção de serviços de infraestrutura e soluções corporativas, especialmente no que tange ao provisionamento, integração, disponibilidade, flexibilidade, gerenciamento centralizado, segurança das informações, provocando impactos diretos no bom atendimento das crescentes demandas por novos serviços", bem como "assegurar que o equipamento de armazenamento de dados, continuara coberto por contrato de manutenção, estando assim, sujeito a prestação de serviço de suporte técnico incluindo atualização tecnológica para o pronto restabelecimento dos serviços", conforme consignado no Termo de Referência (1364761, item 2.3).

3. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

a) Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Estudos Preliminares e Termo de Referência (1215537, 1258620 e 1364761), sendo os Estudos Preliminares aprovados pelo diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) (1276613), e o Termo de Referência, pela Secretaria de Administração (SAD) (1390193), tendo em vista a competência delegada na Portaria Diretoria-Geral 411, de 30 de novembro de 2018, e em cumprimento ao disposto nos incisos I, II, III e V do art. 14 do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019;

b) inclusão do objeto da contratação no Plano Anual de Contratações (1391957, Processo SEI 09608/2021 - apesar de tal informação não constar dos autos);

c) Mapa comparativo de preços (1379895), que motivou a utilização do valor médio para todos os itens, conforme justificativa da Segsa (1385015), devidamente acatada pela SAD (1390193);

d) a Classificação orçamentária da despesa (1385861) e indicação de disponibilidade orçamentária (1385989); e

e) minuta de edital (1393872).

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento licitatório. Portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico..

5. À minuta do Edital também estão acostados o Anexo I (Termo de Referência, no qual consta o Anexo I-A - Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ; Anexo I-B - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do CNJ - Contratadas; Anexo I-C - Declaração de Disponibilização de Central de Atendimento); o Anexo II (Estimativas de preços e Proposta de preços); e o Anexo III (Minuta de Contrato), em que se detalham as obrigações a serem assumidas pelo CNJ, na qualidade de contratante, e pela licitante(s) vencedora(s), na qualidade de empresa(s) contratada(s), o Anexo B (Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ) e o Anexo C (Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das informações do CNJ) e o Anexo D (Declaração de Disponibilização de Central de Atendimento) (1393872).

6. Quanto à modalidade de licitação a ser promovida, verificou-se haver justificativa da unidade demandante quanto à adoção do Pregão Eletrônico, tendo em vista que os serviços a serem contratados foram classificados como comuns. Vejam-se as justificativas extraídas do item 3.4 do Termo de Referência (1364761):

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1. Para fins de classificação da modalidade de licitação, percebe-se a descrição contida no item “Parcelamento do Objeto” possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no item 1.2.1.3 do artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação” dos Estudos Preliminares e, portanto, são classificados como bens ou serviços comuns.

3.4.2. Neste diapasão, a modalidade de licitação mais adequada é o pregão nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02. Ademais, não existe nenhuma restrição que impeça a realização do pregão por meios eletrônicos. Desta forma, a escolha da modalidade pregão por meios eletrônicos vincula o tipo de licitação a de “menor preço”, conforme art. 1º combinado com o art. 7º do Decreto nº 10.024/19, que regulamenta o art. 2º, § 1º, da Lei de Pregões.

7. Com base nas motivações supramencionadas, entende-se viável a utilização do pregão eletrônico. Por oportuno, o art. 14 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

8 . Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e o conteúdo destes autos, constataram-se: 1) a elaboração do Edital de Pregão Eletrônico contendo, entre outros, justificativa da necessidade de contratação, definição das exigências de habilitação, obrigações das partes, critério de aceitação das propostas e das sanções aplicáveis (1393872); 2) a elaboração de mapa comparativo de preços pela Seção de Compras (Secom) (1379895), ratificado pela unidade demandante da contratação (1379917 e 1385015), em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2014/SLT/MPOG e Manual de Pesquisa de Preços do CNJ, instituído por meio da Portaria nº 283, de 20 de novembro de 2014; e, 3) a aprovação do Termo de Referência pelo Secretário de Administração (1390193). Quanto ao ponto, verificou-se que a última versão do Termo de Referência (1364761) foi aprovada pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (1365008).

9. A Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), por meio da Seção de Contabilidade (Scont) informou a classificação orçamentária da despesa (1385861) e a Seção de Planejamento Orçamentário informou a disponibilidade orçamentária (1385989). Conforme justificativa apresentada no item 3.3 do TR, a unidade demandante informou que o objeto não será parcelado, em três itens que podem ser adjudicados por fornecedores distintos (1364761):

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

3.3.1. A regra disposta no art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/93 é translúcida no tocante ao parcelamento do objeto a contratado:

“§ 1 As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.” (negrito nosso)

3.3.2. Desta forma, ao analisar o disposto no item “Natureza do Objeto” e nas informações descritas no tópico “Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada” do artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação” e seguindo a recomendação legal, sugere-se que o objeto não seja parcelado, sem prejuízo aparente dos objetivos a serem alcançados com a contratação.

3.3.3. Portanto, o objeto dessa contratação é assim definido:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de suporte técnico incluindo atualização tecnológica para equipamento <i>Storage</i> , modelo: <i>OceanStor 5600 V3</i> , marca: <i>HUAWEI</i>	meses	20

3.3.4. Devido as características da contratação e ao quantitativo necessário para atender à necessidade deste Conselho, não há de se realizar a fragmentação do objeto em mais de um contrato a ser celebrado, uma vez que as atividades desempenhadas para a consecução dos serviços técnicos formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços, sistemas, subsistemas e equipamentos, que funcionam harmonicamente, razão porque qualquer inconformidade ou eventual parada poderá fragilizar e/ou comprometer o seu funcionamento como um todo e, por conseguinte, comprometer disponibilidade, segurança e a operacionalidade do ambiente computacional do CNJ.

3.3.5. É importante que se avalie os riscos de impossibilidade de execução satisfatória. Assim, no artefato de “Análise de Riscos” dos Estudos Preliminares, foram elencados os possíveis danos decorrentes da impossibilidade de execução satisfatória do objeto, aonde as ações de mitigação/contingência estão relacionadas aos cenários acima levantados.

3.3.6. A Administração, optou por agrupar o serviço em lote único, para fins de licitação, de forma que assegure o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

10. Verificou-se que os documentos Estudos Preliminares e Termo de Referência (1258620 e 1364761) foram elaborados em conformidade com a Resolução n. 182, de 2013, contemplando as etapas de Análise de Viabilidade da Contratação, Sustentação do Contrato, Estratégia para a Contratação e Análise de Riscos. Constatou-se, ainda, que os referidos documentos foram assinados pelos membros da equipe de planejamento, conforme determina o §1º do art. 13 da Resolução n. 182, de 2013 (1258621 e 1364805).

10.1. Convém mencionar, a respeito da aplicação da Resolução CNJ n. 182/2013 no presente processo, que em que pese à nova Resolução de TI (Resolução CNJ n. 468/2022) tenha sido publicada e entrado em vigor em 18/7/2022, mantêm-se aplicáveis as regras da Resolução n. 182/2013 a todas as contratações de TI que sejam realizadas sob a égide da Lei n. 8.666/1993 (enquanto ainda vigente referida lei). Nos termos do art. 1º, §2º, da Resolução CNJ n. 468/2022, a nova resolução não se aplica às contratações sob a Lei n. 8.666/1993. O art. 33 da nova resolução salienta que é opção dos órgãos do Poder Judiciário realizar licitação sob fundamento da Lei n. 8.666/1993, respeitada a vedação de aplicação da nova resolução nesses casos. Frisa-se que a nova resolução revogou a Resolução n. 182/2013 na data de entrada em vigor da Lei n. 14.133/2021, sendo válido lembrar que a Lei n. 8.666/1993 continua vigente e aplicável pelo período de 2 após a publicação da Lei n. 14.133/2021 (art. 193, II). Ou seja, existe a

concomitância de vigências para ambas as normas.

10.2. Com o objetivo de evitar falta de cobertura de norma interna regulamentadora para as situações em que a Lei n. 8.666/1993 seja aplicada às contratações (já que expressamente revogada a Resolução n. 182/2013), nos termos do Processo SEI 06373/2020, Despacho CPTII 1365886, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Inovação, Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello, determinou que fosse registrado no Portal do CNJ, área de atos normativos, que:

(...)

Quanto às manifestações da Coordenadoria de Apoio à Governança de TIC do DTIC deste Conselho (despachos 1363556 e 1365484), acolho a sugestão do Juiz Auxiliar da Presidência Fábio Ribeiro Porto pela desnecessidade de alteração da cláusula de revogação da Resolução n. 182, de 2013, a considerar que a alteração do quadro normativo de licitações e compras públicas se concretizará apenas quando da implementação do prazo previsto no art. 193, II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e que a própria Res. n. 468, de 2022, contém regra afastando de seu âmbito de vigência a contratação de bens e serviços realizado com base na ainda vigente Lei n. 8.666, de 1993 (art. 1º, *caput* e § 2º). Determino, neste sentido, que a Seção de Estudos Organizacionais e de Normas do CNJ promova o restabelecimento da vigência da Resolução n. 182, de 2013, no Portal do CNJ, indicando no campo "Observação" que o ato se aplica apenas às compras realizadas com base na ainda vigente Lei n. 8.666, de 1993, e que sua revogação se dará quando da revogação desta lei, nos termos do art. 193, II, da Lei n. 14.133, de 2021.

(...)

10.3. Verifica-se que tal observação ainda não foi incluída na página do Portal CNJ (na data da elaboração deste parecer), mas que houve entendimento tácito de que ainda se aplica a Resolução CNJ n. 182/2013 às contratações regidas pela Lei n.º 8.666/1993, ante o fato de a antiga lei de licitações ainda estar vigente e a nova resolução não se aplicar a essa lei. **Diante disso, entende-se que é possível que a presente contratação seja regida, no âmbito do CNJ, pela Resolução n. 182/2013. Sugere-se, por oportuno, verificar a atualização do status do Portal CNJ, em atenção ao que determinado pelo Presidente da CPTII no Despacho 1365886, bem como eventual necessidade de a Presidência do Conselho, por ser a autoridade competente para firmar o ato normativo, manifestar-se acerca da revogação e retorno à vigência da Resolução n.º 182/2013 enquanto aplicável a Lei n.º 8.666/1993, conforme indicado pelo Despacho CPTII acima mencionado.**

1 1 . Importa ainda salientar que, considerando que o valor da contratação **excede** o máximo fixado para a modalidade convite estabelecido pelo Decreto n. 9.412/2018[1], a autoridade competente para autorizar a presente licitação, bem como assinar o referido contrato é o Senhor Diretor-Geral, recomendando-se que sejam inseridos os dados do Senhor Diretor-Geral na minuta do Edital e seus anexos (no preâmbulo da minuta do contrato - Anexo III do Edital, constam os dados do Secretário de Administração) (1393872).

12. Conclui-se, em linhas gerais, que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem convenientemente às exigências resultantes da literal

interpretação: a) da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); b) das Leis Ordinárias n. 8.666/1993 (instituidora de normas para licitações e contratos), n. 10.520, de 17 de julho de 2002 (instituidora do Pregão Eletrônico), n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas), e Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007 (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI); c) dos Decretos n. 10.024, de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica) e Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte); e d) da Instrução Normativa CNJ n. 89, de 2022 (Regras e Diretrizes para as contratações no âmbito do Conselho Nacional de Justiça), e da Resolução n. 182, de 2013, a qual dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

13. Os autos foram instruídos consoante a lista de verificação (1406600), conforme a determinação da Diretoria-Geral (0170165 e 0440990).

CONCLUSÃO

14. Assim, considerando-se o exposto, **com destaque para a observação indicada na parte final do parágrafo 10.3**, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n. 20/2022 (1393872) bem como a minuta do Contrato, constante no Anexo III, respectivamente, atendem ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebem aprovação/chancela da Assessoria.

15. Por fim, reforça-se que esta análise se limitou aos aspectos estritamente jurídicos, entre os quais não estão incluídos os critérios de oportunidade e conveniência, a cargo de outras unidades de atuação integrantes do CNJ.

É o parecer.

Camila Neves Bezerra
Assessora Jurídica

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para conhecimento e providências subseqüentes.

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ

[1] Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 04/10/2022, às 17:16, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA, ASSISTENTE VI - ACESSORIA JURÍDICA**, em 04/10/2022, às 17:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1406601** e o código CRC **DB652893**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2022

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.174/2010 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA EQUIPAMENTO STORAGE HUAWEI

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **24/10/2022**

Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e dos documentos de habilitação, a partir da data da divulgação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR/](https://www.gov.br/compras/pt-br/)

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / 2326-5013
e-mail: cpc@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento à legislação e a determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são **advertência, suspensão, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos**. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2022

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 20/2022, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **24/10/2022**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Esta licitação, autorizada no Processo n. 09620/2021, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de suporte técnico, incluindo atualização tecnológica, para equipamento Storage HUAWEI, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, para acesso ao sistema eletrônico;

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) sociedades cooperativas; e

g) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência, nos termos do art. 9º e §3º da Lei nº 8.666/1993.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do Contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor estimado do item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do Contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade), com poderes para o recebimento da assinatura do Contrato, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características do produto ofertado.

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Certidão Negativa Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Qualificação Técnica

k) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando a prestação de serviços de manutenção, atualização e suporte técnico em equipamento do tipo Storage HUAWEI, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

k.1) O(s) atestado(s) deverá (ão) conter informações sobre o número e o objeto do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados e/ou dos produtos atestados, bem como assinatura, nome, endereço, telefone dos atestadores ou qualquer outra forma de que o CNJ possa valer-se para manter contato com os declarantes;

k.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

k.3) Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

k.4) O CNJ poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando validar ou esclarecer informações sobre o serviço prestado;

k.5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 201713

Declarações exigidas

l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a',



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i' do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4 sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para recebimento do Contrato.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.4, 9.5 e 9.5.1 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em **até 5 (cinco) minutos**, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 8.1;

b) convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista neste Edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **aludidas no item 8.1** terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 8.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, **a licitante que detiver a preferência** será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.5.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos dos licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.8. Quando do envio da proposta ajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.

9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observado o valor unitário máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

b) prestar a garantia contratual;

c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos e na proposta;

d) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional declaração em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

d.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

e) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa;

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.2.1. Para os casos em que a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos.

13.3. As penalidades previstas nas letras “b” e “c” do item 13.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão da licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na IN n. 67/2020, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, nos casos previstos nos Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “e” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido observadas as condições e as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e II do Edital, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apuração do Relatório Gerencial de Serviço (RGS), com base nas métricas definidas no item 4.5 do Termo de Referência e no despacho de atesto da nota fiscal;

b) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de documento que comprove a regularidade da adjudicatária perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da adjudicatária.

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no Contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas no fornecimento, e o prazo previsto no item 15.1 será contado a partir do recebimento definitivo de cada fase.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto do efetivo e regular fornecimento, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao Contrato.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, no plano orçamentário (Apoio Administrativo), Natureza de Despesa: 4.4.90.52.06 – Equipamentos e Material Permanente.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O Contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da lei.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1 Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

20.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A adjudicatária deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

21.2. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

21.3. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

21.4. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

21.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

21.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

21.7. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à Contratada, prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

21.8. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila da repactuação.

21.9. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

21.10. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

SEÇÃO XXII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

23.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

23.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

23.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

23.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

24.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão Eletrônico, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

24.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições Editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

24.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

24.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.5. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpc@cnj.jus.br.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

24.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação - CPC, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Bloco “E”, Sala 003, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.070-600 nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

25.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

25.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante da assinatura do Contrato.

25.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

25.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

25.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

25.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 10 de outubro de 2022.

Johaness Eck

Diretor Geral

Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2022

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto

- 1.1.1. Contratação de serviço de suporte técnico para Storage, HUAWEI, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

1.2. Descrição detalhada do objeto

Item	Descrição
1	Contratação de serviço de suporte técnico incluindo atualização tecnológica para equipamento Storage, modelo: OceanStor 5600 V3, marca: HUAWEI, pelo período de 20 (vinte) meses

Tabela 1 - Objeto detalhado

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

- 2.1.1. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) celebrou em 26 de novembro de 2015, o Contrato Administrativo n. 29/2015, com a empresa AMÉRICA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, para a aquisição de solução unificada de armazenamento de dados, observadas as regras entabuladas no certame de Pregão Eletrônico n. 67/2014 – Processo Administrativo CNJ/SEI nº 02989/2015).
- 2.1.2. A aquisição da solução respaldou-se na necessidade de se prover a celeridade do processo judicial, no âmbito do CNJ, fornecendo níveis de disponibilidade e desempenho de serviços de armazenamento, durante 24 horas por dia nos 365 dias do ano com tempos de reposta que não acarretam impactos negativos na percepção dos usuários, preservando os níveis de segurança concernentes à confiabilidade e à integridade dos dados, e, com isso, reduzir os custos totais no trâmite processual, dos sistemas fornecidos pelos órgãos do Poder Judiciário.
- 2.1.3. Com o fim do período de garantia técnica em 11/03/2021, da solução



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

adquirida em 26 de novembro de 2015, cessou-se também o fornecimento das atualizações, o suporte técnico e os atendimentos para manutenção corretiva e evolutiva. Esses serviços consistiam em ações preventivas a promoção do restabelecimento dos equipamentos às condições ideais de funcionamento. Sem estes serviços existem riscos crescentes de problemas decorrentes da falta de suporte, tais como: indisponibilidades de sistemas decorrentes de falhas de hardware sem a opção de substituição célere, e não correções de segurança advindas de atualizações tecnológicas de firmware e/ou software.

- 2.1.4. Desta forma, busca-se com este Termo de Referência escolher uma alternativa de solução de tecnologia da informação que garanta serviços de suporte técnico, atualização e manutenção nos equipamentos do tipo: Storage, modelo: OceanStor 5600 V3, marca: HUAWEI, com base nos requisitos, soluções identificadas e riscos levantados.
- 2.1.5. Assim, trata-se de solução unificada de armazenamento de dados (Storage), ou seja, de arquitetura modular que integre nativamente componentes de hardware para armazenamento baseado em bloco e arquivos, para integração com dispositivos de backup em fita ou softwares de backup, e gerenciamento centralizado.
- 2.1.6. Os serviços de suporte têm por finalidade, assegurar a integralidade do equipamento, incluindo, mas não exaurindo, atualizações de base de conhecimento das vulnerabilidades, atualizações de novos dispositivos, relatórios, regras de correlação a serem aplicados em harmonia com os atendimentos para manutenção, sejam estes atendimentos do tipo manutenção corretiva, preventiva ou evolutiva.
- 2.1.7. Os sistemas de armazenamento de dados, Storages, provém a capacidade de armazenamento utilizada pelos servidores físicos e os compartimentos de arquivos utilizados pelos usuários, de modo a prover a infraestrutura necessária ao funcionamento de grande parte dos serviços informatizados do CNJ, como acesso à Internet, à Intranet, ao PJe e a outros sistemas corporativos do CNJ com a confiabilidade e performance necessária para atender o público interno e o jurisdicionado.
- 2.1.8. Faz parte desse legado tecnológico, a aquisição do equipamento Storage HUAWEI OceanStor 5600 V3, por força do contrato (CNJ) n. 29/2015. Conjuntamente a essa aquisição estava previsto no termo contratual o fornecimento de garantia técnica, por um período de 60 (sessenta) meses, agregado ao fornecimento de serviços de manutenção corretiva e evolutiva com atualização tecnológica.

2.2. Alinhamento Estratégico

- 2.2.1. A contratação encontra consonância com à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) instituída por meio da Resolução CNJ nº 370/2021 e alteração, objetivos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.1.1 Objetivo 2: promover a transformação digital;
 - 2.2.1.2 Objetivo 4: buscar a inovação de forma colaborativa;
 - 2.2.1.3 Objetivo 8: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.
- 2.2.2. No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria CNJ nº 104/2020, vislumbra-se o alinhamento:
- 2.2.2.1 Objetivo Estratégico IV – promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;
 - 2.2.2.2 Objetivo Estratégico IX – fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital;
 - 2.2.2.3 Objetivo Estratégico X – aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;
 - 2.2.2.4 Objetivo Estratégico XI – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.
- 2.2.3. No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2021/2022, Portaria nº 69/2021, que tem o objetivo de detalhar e acompanhar as principais ações e o alcance das metas previstas para os indicadores de TIC do CNJ esta contratação atinge a ID 31, do Plano de Ações que apresenta a lista de indicadores e metas de TIC previsto para o período de vigência do PDTIC, como:

ID da Ação	Identificação do dispositivo da Resolução	Tema/ Grupo	Descrição das Ações	Procedimento (Como será realizado?)	Data de Início	Data de Término	Área Responsável no Órgão (Coordenação)
31	Art. 34	Grupo 5: Serviços de infraestrutura e soluções corporativas	Realizar o levantamento das necessidades estratégicas de infraestrutura para o período.	Analisar as demandas atuais de infraestrutura. Identificar projetos que irão impactar na infraestrutura. Identificar ações propostas no PDTIC e ENTIC-JUD.	06/2021	12/2021	COAI

2.3. Objetivos

- 2.3.1. Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ, através da promoção de serviços de infraestrutura e soluções corporativas, especialmente no que tange ao provisionamento, integração, disponibilidade, flexibilidade, gerenciamento centralizado, segurança das informações, provocando impactos diretos no bom atendimento das crescentes demandas por novos serviços.
- 2.3.2. Portanto, objetiva-se com esta contratação, assegurar que o equipamento de armazenamento de dados, continuará coberto por contrato de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

manutenção, estando assim, sujeito a prestação de serviço de suporte técnico incluindo atualização tecnológica para o pronto restabelecimento dos serviços.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares

- 2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 09620/2021.

2.5. Análise de Mercado de TIC

- 2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado 3 (três) alternativas de solução:
- a) Solução 1: Serviços de suporte técnico, atualização e manutenção de solução unificada de armazenamento de dados;
 - b) Solução 2: Aquisição de solução em nuvem solução de armazenamento de dados; e
 - c) Solução 3: Aquisição de novos equipamentos de armazenamento de dados.
- 2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a solução 1 apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.
- 2.5.3. Considerando a solução 1 como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamenta com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no Anexo “Contratações Públicas Similares” dos Estudos Preliminares:
- a. Tribunal Regional Trabalhista da 2ª Região - TRT 2ª Região
 - b. Ministério Público do Estado da Bahia - MP-BA
 - c. Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE-AL
 - d. Universidade do Paraná
 - e. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA
- 2.5.4. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.6. Benefícios

2.6.1. A escolha do serviço de suporte técnico incluindo atualização tecnológica para equipamento *Storage, HUAWEI* visa manter o CNJ com os recursos tecnológicos necessários de forma a garantir a evolução e o aprimoramento das boas práticas de segurança. Com isso, os benefícios esperados deverão ser analisados à luz do art. 14, inciso IV, c da resolução CNJ nº 182 de 17/10/2013 e sua alteração são:

2.6.1.1 **Eficiência:** A solução escolhida atende a todas as necessidades/requisitos que definem a demanda, sendo necessário um investimento menor, ao mesmo tempo que não são necessários novos treinamentos ou adequações nos processos de trabalho ou na estrutura do CNJ;

2.6.1.2 **Eficácia:** Mostra-se eficaz por acolher todos os requisitos listados, efetivamente atendendo às necessidades identificadas pela área demandante;

2.6.1.3 **Economicidade:** A solução mostra-se mais econômica por atender todos os requisitos, sem perda de qualidade, de forma mais barata do que as alternativas e preservando os investimentos realizados anteriormente pelo CNJ; e

2.6.1.4 **Padronização:** Não foram identificados benefícios relativos à padronização, uma vez que não se aplica à solução escolhida.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1. O serviço de suporte técnico poderá ser provido de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de suporte técnico incluindo atualização tecnológica para equipamento <i>Storage, modelo: OceanStor 5600 V3, marca: HUAWEI</i>	Mês	20

2.8. Impacto ambiental

2.8.1. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para o fornecimento do serviço as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 249/2018, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ (Portaria CNJ N. 22/2021) e Portaria CNJ n. 18/2020, que trata do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.8.2. No que couber, visando atender ao disposto na legislação aplicável, deverá ser priorizado, para o fornecimento dos serviços, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto n. 7746⁸, de 05 de junho de 2012 que regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666/93⁹, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública.
- 2.8.3. Portanto, deverá ser privilegiado: otimização dos recursos materiais; o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e a dotação de medidas para racionalização no consumo de energia.

2.9. Conformidade Técnica e Legal

- 2.9.1. De modo a garantir a compatibilidade dos serviços com o equipamento que é elencado neste Termo de Referência, estes deverão atender aos critérios técnicos especificados no item 5 (Requisitos Técnicos).

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, conforme preveem a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais e em harmonia, também, com as jurisprudências do TCU.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão." (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2)

- 3.1.2. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos na Lei nº 8.248/91, será assegurado o direito de preferência previsto no seu art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 3.1.3. Nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

mesma situação.

- 3.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei.
- 3.1.5. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos no Decreto nº 7.174, de 2010, deverá declarar, também, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do referido Decreto.
- 3.1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 3.1.7. É vedada a participação de consórcios ou cooperativas de empresas quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem complexidade e multiplicidade de atividades empresariais distintas.
- 3.1.8. É vedada a subcontratação total ou parcial, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

- 3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência.
- 3.2.2. A natureza do suporte técnico atrelado à contratação é contínua.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

- 3.3.1. A regra disposta no art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/93 é translúcida no tocante ao parcelamento do objeto a contratado:

*“§ 1 As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em **tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”*
(negrito nosso)

- 3.3.2. Desta forma, ao analisar o disposto no item “Natureza do Objeto” e nas informações descritas no tópico “Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada” do artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação” e seguindo a recomendação legal, sugere-se que o objeto não seja parcelado, sem prejuízo aparente dos objetivos a serem alcançados com a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contratação.

3.3.3. Portanto, o objeto dessa contratação é assim definido:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de suporte técnico incluindo atualização tecnológica para equipamento <i>Storage, modelo: OceanStor 5600 V3, marca: HUAWEI</i>	meses	20

- 3.3.4. Devido as características da contratação e ao quantitativo necessário para atender à necessidade deste Conselho, não há de se realizar a fragmentação do objeto em mais de um contrato a ser celebrado, uma vez que as atividades desempenhadas para a consecução dos serviços técnicos formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços, sistemas, subsistemas e equipamentos, que funcionam harmonicamente, razão porque qualquer inconformidade ou eventual parada poderá fragilizar e/ou comprometer o seu funcionamento como um todo e, por conseguinte, comprometer disponibilidade, segurança e a operacionalidade do ambiente computacional do CNJ.
- 3.3.5. É importante que se avalie os riscos de impossibilidade de execução satisfatória. Assim, no artefato de “Análise de Riscos” dos Estudos Preliminares, foram elencados os possíveis danos decorrentes da impossibilidade de execução satisfatória do objeto, aonde as ações de mitigação/contingência estão relacionadas aos cenários acima levantados.
- 3.3.6. A Administração, optou por agrupar o serviço em lote único, para fins de licitação, de forma que assegure o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

- 3.4.1. Para fins de classificação da modalidade de licitação, percebe-se a descrição contida no item “Parcelamento do Objeto” possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no item 1.2.1.3 do artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação” dos Estudos Preliminares e, portanto, são classificados como bens ou serviços comuns.
- 3.4.2. Neste diapasão, a modalidade de licitação mais adequada é o pregão nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02. Ademais, não existe nenhuma restrição que impeça a realização do pregão por meios eletrônicos. Desta forma, a escolha da modalidade pregão por meios eletrônicos vincula o tipo de licitação a de “menor preço”, conforme art. 1º combinado com o art. 7º do Decreto nº 10.024/19, que regulamenta o art. 2º,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

§ 1º, da Lei de Pregões.

3.5. Critérios de Habilitação

- 3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei n. 8.666/1993, conforme abaixo:
- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
- a. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
- a. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
 - e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- 3.5.5. É obrigatório às licitantes, em sua proposta, apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional comprobatórios de que a empresa proponente tenha executado ou esteja executando, serviços de características técnicas ou complexidade semelhantes às do objeto do presente Termo de Referência.
- 3.5.5.1 A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- I. No atendimento aos comandos legais contidos no inciso II do Art. 27 e § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/1993:

“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

II - qualificação técnica;”

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”

- II. No atendimento ao comando legal contido nos incisos I e III do Art. 3º da Lei 10.520/2002:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

[...]

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da Licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;”

- III. Na necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em executar o (s) serviço (s) alvo (s) do objeto a ser contratado, desde que constatada a execução anterior satisfatória de serviços compatíveis ou similares;
- IV. Na necessidade de filtrar as empresas que realmente pertencem à área de tecnologia da informação e comunicação, ou seja, do ramo do objeto que se pretende contratar, de modo a minimizar riscos para a regular execução do objeto;
- V. No pressuposto de que a licitante que já prestou determinado serviço no passado com sucesso, poderá fazê-lo novamente no futuro, e de que não é adequado à Administração contratar com licitante que jamais tenha prestado tal serviço. Esse pressuposto nos parece razoável e isonômico.

- 3.5.6 Os Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a qualificação técnica da empresa licitante para a prestação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dos serviços de manutenção, atualização e suporte técnico em equipamentos do tipo storage HUAWEI, pelo período de no mínimo 12 (doze) meses.

- 3.5.7 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.
- 3.5.8 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 3.5.9 O CONTRATANTE poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando validar ou esclarecer informações sobre o serviço prestado.
- 3.5.10 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.6.1. A aceitação de propostas deverá estar atrelada à comprovação de prestação de serviços de suporte à Storage Huawei por pelo menos 1(um) ano.
- 3.6.2. As licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico operacional na prestação de serviços de suporte técnico para Storage da fabricante Huawei pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- 3.6.3. Os atestados deverão conter informações sobre o número e o objeto do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados e/ou dos produtos atestados, bem como assinatura, nome, endereço, telefone dos atestadores ou qualquer outra forma de que o CNJ possa valer-se para manter contato com os declarantes.
- 3.6.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 3.6.5. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.1. Papéis desempenhados na contratação

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

- a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/accompanhamento da execução do contrato

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- a. Correio eletrônico (e-mail);
- b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ;
- c. Número de telefone com DDD; e
- d. Endereço do sítio de internet.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato

4.3.1. A Tabela 2 – Dinâmica de Execução abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Após a assinatura do contrato	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Entrega de documentação técnica	5 (cinco) dias uteis após a assinatura do contrato	Preposto	Declaração da contratada com informações sobre o canal de atendimento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
			Gestor do Contrato		
5	Verificação da declaração da contratada	Até 2 (dois) dias úteis após a entrega das Declarações	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Despacho de atesto de verificação das declarações	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Início do suporte técnico	Imediatamente após assinatura do contrato	Gestor do contrato / Preposto	Não há	Não há
7	Entrega do Relatório Gerencial de Serviços (RGS).	Até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à prestação dos serviços	Preposto	Relatório Gerencial de Serviços (RGS).	Protocolo do CNJ, destinado à SEGSA
8	Análise do Relatório Gerencial de Serviços (RGS)	Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do Relatório Gerencial de Serviços (RGS)	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Termo de recebimento definitivo	Correio Eletrônico ou Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
9	Envio da nota fiscal	Em até 5 (cinco) dias após envio do Relatório Gerencial de Serviços (RGS). Poderá ser enviado junto ao RGS.	Preposto	Nota fiscal	Protocolo do CNJ, destinado à SEGSA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10	Atesto da nota fiscal/ Termo de recebimento definitivo	Em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal pela contratada	Gestor do contrato/Fiscal Técnico	Despacho de atesto da nota fiscal com Termo de recebimento definitivo	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
----	--	--	-----------------------------------	---	---

Tabela 2 – Dinâmica de Execução

- 4.3.2. O edifício sede do CNJ se encontra no seguinte endereço: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, CEP: 70070-600; todavia, o local de execução do contrato será na SEPN Quadra 514 Norte, Lote 9, Bloco B, uma vez que a sala-cofre do CNJ está localizada neste edifício. Caso ocorra mudança de endereço dos equipamentos cujo suporte faz parte do objeto deste termo de referência, a CONTRATADA será avisada previamente pelo gestor do contrato, e os serviços deverão ser prestados no endereço informado.
- 4.3.3. Serão realizadas mensalmente as atividades previstas nas etapas 6, 7, 8, 9 e 10 da Tabela 2 deste Termo de Referência.
- 4.3.4. O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 4.3.4.1 Conforme disposto no Estudo Preliminar, é providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo superior ao usual, haja vista que a interrupção dos serviços, antes mesmo da absorção total da base de conhecimento pela futura contratada, poderá acarretar prejuízo, com perda de informações, de forma parcial ou total, dos sistemas que são mantidos no hardware, inerentes as atividades finalísticas e administrativas do CNJ.
- 4.3.4.2 Ao se prolongar a duração do contrato busca-se, obter preços mais vantajosos. No caso específico, a adoção da metodologia de fixação do prazo contratual em 20 (vinte) meses, de um lado racionaliza a gestão pública e economiza recursos financeiros, de outro, fomenta a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados.
- 4.3.4.3 Cabe ressaltar que a matéria já foi tema controverso no Tribunal de Conta da União que se manifestou pela viabilidade nos termos dos Acórdãos: 490/2012 e 1214/2013, ambos do Plenário.

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto

- 4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação dos serviços de suporte técnico:
- a. Chamado Técnico de forma eletrônica, por meio do Canal de Atendimento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b. Chamado Técnico, por meio telefônico, por meio do Canal de Atendimento.

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

4.5.1. Os Níveis de Serviço Exigidos serão apurados conforme disposto a seguir:

NS 01 - Índice de atendimento de chamados técnicos de severidade alta	
Item	Descrição
Finalidade	Minimizar os efeitos de indisponibilidade do equipamento.
Metas a cumprir	Solução definitiva em até 12h para cada chamado técnico
Instrumento de medição	Chamados Técnicos
Forma de acompanhamento	Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem de chamados técnicos com solução definitiva em até 12 (doze) horas
Início da Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajustes no pagamento	Maior que 90% - sem ajuste Entre 80% e 90% - redutor de 15% Menor que 80% - redutor de 30%
Sanções	Menor que 50% - Multa de 5% do valor do contrato

Tabela 3 – Níveis de Serviço Exigidos para os chamados de criticidade alta

NS 02 - Índice de atendimento de chamados técnicos de severidade média	
Item	Descrição
Finalidade	Minimizar os efeitos das falhas ocorridas no equipamento.
Metas a cumprir	Solução definitiva em até 3 (três) dias úteis para cada chamado técnico
Instrumento de medição	Chamados Técnicos
Forma de acompanhamento	Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Periodicidade	Mensal



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mecanismo de Cálculo	Porcentagem de chamados técnicos com solução definitiva em até 3 (três) dias úteis
Início da Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajustes no pagamento	Maior que 90% - sem ajuste Entre 80% e 90% - redutor de 10% Menor que 80% - redutor de 20%
Sanções	Menor que 50% - Multa de 3% do valor do contrato

Tabela 4 – Níveis de Serviço Exigidos para os chamados de severidade média

NS 03 - Índice de atendimento de chamados técnicos de severidade baixa	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os chamados técnicos que não requeiram atendimento imediato sejam realizados dentro do prazo estabelecido
Metas a cumprir	Solução definitiva em até 5 (cinco) dias úteis para cada chamado técnico
Instrumento de medição	Chamados Técnicos
Forma de acompanhamento	Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem de chamados técnicos com solução definitiva em até 5 (cinco) dias úteis
Início da Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajustes no pagamento	Maior que 90% - sem ajuste Entre 80% e 90% - redutor de 5% Menor que 80% - redutor de 10%
Sanções	Menor que 50% - Multa de 1,5% do valor do contrato

Tabela 5 – Níveis de Serviço Exigidos para os chamados de severidade baixa

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais

4.6.1. Os Estudos Preliminares não apontaram a necessidade de apresentação de algum instrumento de qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº

30



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.666/1993.

4.7. Forma de recebimento definitivo e qualidade

4.7.1. O recebimento definitivo, será feito:

a. Emissão do recebimento definitivo pelo Gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação de avaliação do Relatório Gerencial de Serviços (RGS). A Contratada deverá comunicar ao CNJ, por meio de documento protocolado no CNJ, destinado à SEGSA – Seção de Gestão de Serviços e Aplicações, a entrega do objeto quando da sua efetiva disponibilização. O Protocolo Eletrônico do CNJ pode ser acessado no seguinte endereço: <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>;

4.7.2. A avaliação de qualidade será realizada:

a. Com base nas informações contidas no Relatório Gerencial de Serviço (RGS), bem como na apuração nos Níveis de Serviço Exigidos (NSE) contidos no item 4.5 deste Termo de Referência.

4.8. Forma de Pagamento

4.8.1. O pagamento será realizado de acordo com a Tabela 6 a seguir, observando o limite de 30 dias corridos:

Exemplo de desembolso:

Item	Descrição	Prazo
1	Suporte técnico incluindo atualização tecnológica para equipamento STORAGE, modelo: OceanStor 5600 V3, marca: HUAWEI.	Mensalmente, no prazo de até 30 dias após o Despacho de atesto da nota fiscal.

Tabela 6 - Desembolso Financeiro

4.8.2. O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:

- Apuração do Relatório Gerencial de Serviço (RGS), com base nas métricas definidas no item 4.5, bem como no despacho de atesto da nota fiscal;
- Apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do Trabalho;

- c. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

4.9. Transferência de Conhecimento

- 4.9.1. A transferência de conhecimento será feita mediante a prestação de informações contidas nos Relatório Gerencial de Serviço (RGS).
- 4.9.2. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do CNJ não sejam prejudicadas ou interrompidas.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual

- 4.10.1. Os conhecimentos produzidos no Relatório Gerencial de Serviço (RGS) serão de propriedade intelectual do CNJ.

4.11. Obrigações do Contratante

- 4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.11.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.11.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 4.11.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências, quando necessário, com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 4.11.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12. Obrigações da Contratada

- 4.12.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.
- 4.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.
- 4.12.3. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
 - a. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.12.4. Em caso de atendimento presencial, manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na [Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013](#).
- 4.12.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.
- 4.12.6. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.
- 4.12.7. Entregar o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) no prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência, no endereço eletrônico indicado pelo Gestor do contrato.
- 4.12.8. Fornecer garantia contratual para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas.
- 4.12.9. Na eventualidade de substituição permanente de peça ou item do equipamento de capacidade igual ou superior ao substituído, a contratada deverá:
 - a) Apresentar a nota fiscal que relacione o modelo e o número de série da peça;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Apresentar certidão comprovando a origem do bem e a quitação dos tributos.
- 4.12.10. No caso de prorrogação contratual, para fins de reajuste, deverá ser considerado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018 do Ministério da Economia.
- 4.12.11. Assinar o Termo de Responsabilidade com o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo - Anexo A deste Termo de Referência;
- 4.12.12. Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018;
- 4.12.13. Celebrar, no ato da assinatura do contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo instituído pela Portaria n. 159/2021, Anexo B deste Termo de Referência.

4.13. Garantia Contratual

- 4.13.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 4.13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - e) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 4.13.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.13.4. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 4.13.5. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na Caixa Econômica Federal.
- 4.13.6. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.
- 4.13.7. A garantia será considerada extinta:
- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - Após o prazo estabelecido no item 4.13.4, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 4.13.8. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- Caso fortuito ou força maior;
 - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
 - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
- 4.13.9. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 4.13.8.
- 4.13.10. Havendo reajuste de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, **guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração**, conforme o art. 56, §4º, da Lei 8.666/1993.

4.14. Sanções Administrativas

- 4.14.1. Com fundamento na IN 67/2020 - CNJ, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

- 4.14.1.1 Advertência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- i. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;
- ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

4.14.1.2 Multa de:

4.14.1.2.1 0,3% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do prazo de entrega estabelecido na etapa 4 do item 4.3.1, limitada a incidência a 30 (trinta) dias corridos de atraso:

1. No caso de atraso injustificado na entrega por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% sobre o valor total do contrato;
2. No caso de atraso injustificado na entrega por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista no subitem 4.14.1.2.6.

4.14.1.2.2 5% sobre o valor total do contrato, no caso do “Índice de atendimento de chamados técnicos de severidade alta (NS 01)” ser menor que 50%.

4.14.1.2.3 3% sobre o valor total do contrato, no caso do “Índice de atendimento de chamados técnicos de severidade média (NS 02)” ser menor que 50%.

4.14.1.2.4 1,5% sobre o valor total do contrato, no caso do “Índice de atendimento de chamados técnicos de severidade baixa (NS 03)” ser menor que 50%.

4.14.1.2.5 5% sobre o valor total do contrato, a cada 3 (três) advertências durante a execução, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas

4.14.1.2.6 15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

4.14.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

4.14.1.4 impedimento de licitar e contratar com a União e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

4.14.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 4.14.1.4 deste documento.

4.14.1.6 As sanções previstas nos itens 4.14.1.1, 4.14.1.3 e 4.14.1.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Central de atendimento para chamados técnicos

- 5.1.1. O registro de ocorrências de manutenção e conservação do equipamento deverá ser feita exclusivamente por meio de chamado técnico, que deverá conter as seguintes informações: número de identificação exclusivo; data e hora do início da ocorrência; descrição da ocorrência; nível de severidade; providências adotadas para o diagnóstico; indicação de solução provisória e/ou solução definitiva; data e hora do término da ocorrência, com solução definitiva; identificação do técnico do CNJ que solicitou e validou o chamado técnico; identificação do técnico da contratada responsável pela execução do chamado técnico, bem como outras informações pertinentes.
- 5.1.2. Deverá existir canal de atendimento para realização e acompanhamento de chamados técnicos, com acesso permanente para os técnicos do CNJ – sem limitação de quantitativo de cadastros, contemplando no mínimo, sítio eletrônico.
- 5.1.3. Deverão ser providas informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de ocorrências, características do equipamento e demais atividades relacionadas à sua correta operação e funcionamento.
- 5.1.4. Quando a manutenção e conservação for solicitada, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente.
- 5.1.5. Na abertura do chamado técnico, o técnico do CNJ definirá previamente um nível de severidade de acordo com o impacto da ocorrência, podendo ser alterada desde que haja autorização expressa.

5.2. Suporte técnico presencial



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.2.1. A manutenção e conservação deverá ser prestada de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- 5.2.2. As peças substituídas, bem como as versões de firmware instaladas, deverão ser originais da fabricante.
- 5.2.3. Os níveis de severidade e prazos de atendimento das ocorrências deverão ser classificados conforme tabela abaixo:

Severidade	Descrição	Prazo para solução
Alta	Ocorrências que fazem com que o equipamento esteja indisponível para uso.	12 (doze) horas, contadas a partir do registro da ocorrência, caso não seja necessária reposição de peças/equipamentos ou caso haja necessidade de reposição de peças/equipamentos, o tempo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas para solução definitiva.
Média	Ocorrências que afetam o funcionamento adequado do equipamento, mas que não chegam a causar sua indisponibilidade.	24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro da ocorrência, caso não seja necessária reposição de peças/equipamentos ou caso haja necessidade de reposição de peças/equipamentos, o tempo máximo será de 3 (três) dias úteis para solução definitiva.
Baixa	Ocorrências que não afetam o desempenho ou a disponibilidade do equipamento.	5 (cinco) dias úteis para solução definitiva.

Tabela 7 – Níveis de severidade e prazos de atendimento

- 5.2.4. Entende-se por solução definitiva aquela que venham subtrair defeitos e vícios ou substituir peças/equipamentos defeituosos.
- 5.2.5. Caso a solução apresentada pela contratada não atenda as expectativas definidas nos níveis de severidade ou não seja definitiva, o chamado técnico será reaberto pelo Gestor do Contrato/Fiscal Técnico, e o prazo de atendimento continuará a contar a partir de sua interrupção para fins de aplicação de penalidades.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2022 ANEXO I – A DO EDITAL ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência do Contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2022 ANEXO I – B DO EDITAL ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS

Anexo do contrato nº _____/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico nº 20/2022 - Processo Administrativo/CNJ nº 09620/2021)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____,

_____ doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2022 ANEXO I – C DO EDITAL ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos em atendimento ao previsto no item do Edital, a disponibilização de “Central de Atendimento” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual: CNPJ (MF):

Endereço: CEP:

Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	Dados
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
e-mail:	
Endereço Web:	

Licitante:

Local e data:

Nome e

cargo:

Telefone de

contato: e-mail de

contato:

Assinatura e carimbo (Representante Legal):



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2022

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de serviço de suporte técnico, incluindo atualização tecnológica, para equipamento Storage, modelo: OceanStor 5600 V3, marca: HUAWEI.	Un.	20	11.684,89	233.697,80
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM		R\$ 233.697,80 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)			

B) PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO ITEM		<i>(algarismos e extenso)</i>			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2022

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 20/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 09620/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 20/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de _____, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n.09620/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviço de suporte técnico, incluindo atualização tecnológica, para equipamento Storage HUAWEI, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- b) Atestar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências, quando necessário, com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- d) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização;

- e) Proceder à consulta prévia ao SICAF antes da assinatura do Contrato e antes de efetuar qualquer pagamento à **CONTRATADA** e, se esta não for inscrita no SICAF, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista;
- f) Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- g) Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- b) Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato, devendo reportar formal e imediatamente quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Em caso de atendimento presencial, manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013;
- d) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;

- e) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;
- f) Entregar o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) no prazo definido no item 4.3 do Termo de Referência, no endereço eletrônico indicado pelo gestor do contrato;
- g) Fornecer garantia contratual para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- i) Declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com o **CONTRATANTE**, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018 e sua alteração;
- j) Declarar ciência e cumprir fielmente o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça - instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020 -, cuja formalização se dará por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, disponibilizado como Anexo I-A do Edital;
- k) Celebrar, no ato da assinatura do contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo instituído pela Portaria n. 159/2021, Anexo I-B do Edital;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- l) Deverá apresentar, em caso de substituição permanente de peça ou item do equipamento de capacidade igual ou superior ao substituído:
- I.1) nota fiscal que relacione o modelo e o número de série da peça;
 - I.2) certidão comprovando a origem do bem e a quitação dos tributos.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O local de execução do contrato será a SEP/Quadra 514 Norte, Lote 9, Bloco B.

Parágrafo primeiro. A sala-cofre do **CONTRATANTE** está localizada no endereço mencionado no caput desta cláusula.

Parágrafo segundo. Caso ocorra mudança de endereço dos equipamentos cujo suporte faz parte do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** será avisada previamente pelo gestor do contrato, e os serviços deverão ser prestados no endereço informado.

Parágrafo terceiro. Serão realizadas mensalmente as atividades previstas nas etapas 6, 7, 8, 9 e 10 da Tabela 2 do Termo de Referência.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato é de R\$ _____
(_____), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo único. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 4.7 do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** a entrega do objeto quando da sua efetiva disponibilização, por meio de documento protocolado eletronicamente no endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>, destinado à SEGSA – Seção de Gestão de Serviços e Aplicações.

Parágrafo segundo. A avaliação de qualidade será realizada com base nas informações contidas no Relatório Gerencial de Serviço (RGS), bem como na apuração nos Níveis de Serviço Exigidos (NSE), contidos no item 4.5 do Termo de Referência.

Parágrafo terceiro. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, será efetuado mensalmente mediante crédito em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apuração do Relatório Gerencial de Serviço (RGS), com base nas métricas definidas no item 4.5 do Termo de Referência, bem como no despacho de atesto da nota fiscal;

b) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de _____ de _____ de _____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e “e” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – O Contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável nos termos da lei.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZESSETE – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual estimado do contrato, tendo como beneficiário o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONTRATANTE. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo terceiro – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (**CONTRATANTE**) e/ou prazo de carência.

Parágrafo quarto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo sexto – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo sétimo – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo oitavo - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo nono – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor Geral

Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. _/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 20/2022 – Processo Administrativo/CNJ n. 09620/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO ITEM		(algarismos e extenso)			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N._/2022,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA _____, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 20/2022 – Processo
Administrativo/CNJ n. 09620/2021).**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência do Contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO C DO CONTRATO N. _/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 20/2022 – Processo Administrativo/CNJ n. 09620/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS

_____, inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO D DO CONTRATO N. _/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 20/2022 – Processo Administrativo/CNJ n. 09620/2021).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos em atendimento ao previsto no item do Edital, a disponibilização de “Central de Atendimento” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual: CNPJ (MF):

Endereço: CEP:

Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	Dados
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
e-mail:	
Endereço Web:	

Licitante:

Local e data:

Nome e cargo:

Telefone de contato:

e-mail de contato:

Assinatura e carimbo (Representante Legal):

Data e hora da consulta: 02/12/2022 13:15
 Usuário: ***.765.901-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	396	2022PE000343

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	0100000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/12/2022	Global	09620/2021	-	10.800,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
06.926.223/0001-60	AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRO-EL	70872-530
Endereço		
SHCN CL QUADRA 213 BLOC 22 ASA NORTE		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	61-33499785

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

09620/2021. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA STORAGE HUAWEI OCEANSTOR 5600 - PREGÃO 20/2022 (1 A 31/12/2022). DESPACHOs 1448009/SEGSA E 1449483/SAD.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/12/2022 10:56:32	Alteração

Data e hora da consulta: 02/12/2022 13:15

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	10.800,00

Subelemento 12 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA EQUIPAMENTO STORAGE, MODELO: OCEANSTOR 5600 V3, MARCA: HUAWEI, PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) MESES. DEMAIS CONDIÇÕES TR/PB 1301343/SEGSA E PROPOSTA 1427990.	10.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/12/2022	Inclusão	1,00000	10.800,0000	10.800,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

02/12/2022 10:56:32

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

02/12/2022 10:41:42

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/12/2022 10:56:32	Alteração



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO 35/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA EQUIPAMENTO STORAGE HUAWEI (Pregão Eletrônico n. 20/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 09620/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa **AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.**, com sede na SCLN 213 Bloco C Sala 201 - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70872-530, telefone (61) 3349-9785, e-mail: rafaella.fagundes@americatecnologia.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 06.926.233/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Wanderson Pedrosa dos Santos**, RG n. 10115224-7 IFP - RJ e CPF n. 074.350.157-84, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 20/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de novembro de 2022, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 1441749 do Processo n. 09620/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviço de suporte técnico, incluindo atualização tecnológica, para equipamento Storage HUAWEI, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante

deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- b) Atestar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências, quando necessário, com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- d) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização;
- e) Proceder à consulta prévia ao SICAF antes da assinatura do Contrato e antes de efetuar qualquer pagamento à **CONTRATADA** e, se esta não for inscrita no SICAF, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista;
- f) Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- g) Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- b) Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse

- mantenha permanente contato com o gestor do contrato, devendo reportar formal e imediatamente quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Em caso de atendimento presencial, manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ n° 20, de 08/08/2013;
 - d) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;
 - e) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;
 - f) Entregar o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) no prazo definido no item 4.3 do Termo de Referência, no endereço eletrônico indicado pelo gestor do contrato;
 - g) Fornecer garantia contratual para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas;
 - h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/1993;
 - i) Declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com o **CONTRATANTE**, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018 e sua alteração;
 - j) Declarar ciência e cumprir fielmente o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça - instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020 -, cuja formalização se dará por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, disponibilizado como Anexo I-A do Edital;
 - k) Celebrar, no ato da assinatura do contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo instituído pela Portaria n. 159/2021, Anexo I-B do Edital;
 - l) Deverá apresentar, em caso de substituição permanente de peça ou item do equipamento de capacidade igual ou superior ao substituído:
 - l.1) nota fiscal que relacione o modelo e o número de série da peça;
 - l.2) certidão comprovando a origem do bem e a quitação dos tributos.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O local de execução do contrato será a SEPN Quadra 514 Norte, Lote 9, Bloco B.

Parágrafo primeiro. A sala-cofre do **CONTRATANTE** está localizada no endereço mencionado no caput desta cláusula.

Parágrafo segundo. Caso ocorra mudança de endereço dos equipamentos cujo suporte faz parte do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** será avisada previamente pelo gestor do contrato, e os serviços deverão ser prestados no endereço informado.

Parágrafo terceiro. Serão realizadas mensalmente as atividades previstas nas etapas 6, 7, 8, 9 e 10 da Tabela 2 do Termo de Referência.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA - O valor do presente contrato é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo único. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 4.7 do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** a entrega do objeto quando da sua efetiva disponibilização, por meio de documento protocolado eletronicamente no endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>, destinado à SEGSA - Seção de Gestão de Serviços e Aplicações.

Parágrafo segundo. A avaliação de qualidade será realizada com base nas informações contidas no Relatório Gerencial de Serviço (RGS), bem como na apuração nos Níveis de Serviço Exigidos (NSE), contidos no item 4.5 do Termo de Referência.

Parágrafo terceiro. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites

estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apuração do Relatório Gerencial de Serviço (RGS), com base nas métricas definidas no item 4.5 do Termo de Referência, bem como no despacho de atesto da nota fiscal;
- b) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.033.21BH.0001, Natureza da Despesa: 3.3.9040, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 396/2022, datada de 1º de dezembro de 2022.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE - Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e “e” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com

os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS - O Contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável nos termos da lei.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZESSETE - A **CONTRATADA** apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) , correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo terceiro - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (**CONTRATANTE**) e/ou prazo de carência.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo sexto - A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo sétimo - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo oitavo - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo nono - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor Geral

Portaria n. 89/2018

Pela CONTRATADA

Wanderson Pedrosa dos Santos

Sócio Administrador

ANEXO A DO CONTRATO N. 35/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA EQUIPAMENTO STORAGE HUAWEI (Pregão Eletrônico n. 20/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 09620/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviço de suporte técnico incluindo atualização tecnológica para equipamento Storage, modelo: Ocean Stor 5600V3. Marca: Huawei	UN.	20	10.800,00	216.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM		Duzentos e dezesseis mil reais			

ANEXO B DO CONTRATO N. 35/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMÉRICA

TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA EQUIPAMENTO STORAGE HUAWEI (Pregão Eletrônico n. 20/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 09620/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

E u , Wanderson Pedrosa dos Santos, inscrito no CPF sob nº 074.350.157-84, neste ato representando a América Tecnologia de Informática e Eletroeletrônicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.926.223/0001-60, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência do Contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO C DO CONTRATO N. 35/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA EQUIPAMENTO STORAGE HUAWEI (Pregão Eletrônico n. 20/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 09620/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATADAS

América Tecnologia de Informática e Eletroeletrônicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.926.223/0001-60, nesse ato representada por Wanderson Pedrosa dos Santos, inscrito no CPF nº 074.350.157-84, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, aparte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ - A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA ONZE - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXO D DO CONTRATO N. 35/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA EQUIPAMENTO STORAGE HUAWEI (Pregão Eletrônico n. 20/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 09620/2021).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos em atendimento ao previsto no item do Edital, a disponibilização de “Central de Atendimento” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do contrato.

Nome (razão social): América Tecnologia de Informática e Eletroeletrônicos Ltda.

Inscrição Estadual: CNPJ (MF): 06.926.223/0001-60

Endereço: SCLN 213 Bloco C Sala 201 - Asa Norte,

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	Dados
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
e-mail:	
Endereço Web:	

Licitante:

Local e data: Nome e

cargo:

Telefone de contato: e-mail de

contato:

rafaella.fagundes@americatecnologia.com.br

Assinatura e carimbo (Representante Legal):



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 05/12/2022, às 13:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Pedrosa dos Santos, Usuário Externo**, em 05/12/2022, às 15:10, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 06/12/2022, às 17:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1454552** e o código CRC **4C904221**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 - UASG 290002

Nº Processo: 080380112232022. Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais de consumo, utensílios e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para atender à unidade da Defensoria Pública da União em Belo Horizonte/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/12/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Ed. Palácio da Agricultura, Bl. F, Setor Bancário Norte Quadra 1, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/290002-5-00114-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/12/2022 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PARA A CONTRATAÇÃO TOTAL DE 30 (TRINTA) MESES. E-MAIL: licitacao@dpu.def.br.

RODRIGO KATIBONE HOLANDA
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/12/2022) 290002-00001-2022NE000008

Poder Legislativo

C MARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 641.266/2022. OBJETO: Aquisição de munições em calibre 5,56x45 mm para treinamento e uso em operações institucionais. Valor total de R\$96.660,20 (noventa e seis mil, seis centos e sessenta reais e vinte centavos). INTERESSADO: Departamento de Polícia Legislativa. FAVORECIDO: Companhia Brasileira de Cartuchos-CBC. CNPJ: 57.494.031/0001-63. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Celso de Barros Correia Neto, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Luciano Bivar, Primeiro-Secretário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo 864.939/2022. ESPÉCIE: Termo de Credenciamento n. 2022/191.0 - firmado com COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL. CNPJ: n. 24.905.234/0001-46. OBJETO: cadastramento do credenciado, para viabilizar a prestação de serviços assistenciais à saúde no âmbito do PRÓ-SAUDE. AMPARO LEGAL: Art. 116 da Lei n. 8.666/93. VIGÊNCIA: A partir de 06/12/2022, por prazo indeterminado.

EXTRATO DE ACORDO

Processo 893.002/22. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica n. 2022/203.0 - firmado com o MOVIMENTO OSTOMIZADOS DO BRASIL. CNPJ: n. 44.714.220/0001-57. OBJETO: Conjugação de esforços para instalação de sanitários acessíveis adaptados ao uso por pessoas ostomizadas. AMPARO LEGAL: Art. 116 da Lei n. 8.666/93. VIGÊNCIA: 29/11/22 a 28/11/23.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 426.662/2019. ESPÉCIE: Contrato nº 2020/144.2- firmado com a ZOOM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ n. 06.105.781/0001-65. OBJETO: prestação de serviço de suporte técnico e manutenção para subsistemas de armazenamento Huawei, com fornecimento de peças. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, contados a partir de 27/11/2022. VALOR: R\$414.999,96.

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 35/2022, firmado entre o CNJ e a América Tecnologia de Informática e Eletro Eletrônicos LTDA. CNPJ: 06.926.233/0001-60. Processo SEI n. 09620/2021. Objeto: serviços de suporte técnico, incluindo atualização tecnológica, para equipamento Storage Huawei. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 20/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Valor: R\$ 216.000,00. Programa de Trabalho: 02.032.033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Data da Assinatura: 06/12/2022. Vigência: 12 meses, a contar da sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral, pela Contratada, Wanderson Pedrosa dos Santos - Sócio Administrador.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 24/2022

A Pregoeira do CNJ comunica que, no Pregão Eletrônico 24/2022, declarou vencedora a empresa JDR SERVICES LTDA.

VANIA CAMPANATE
Pregoeira

(SIDECA - 07/12/2022) 040003-00001-2022NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP-TSE nº 31/2022, firmado entre o TSE e a Soluções Norte Engenharia, Construções e Comércio Eireli, CNPJ nº 29.216.954/0001-18. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para uso nas ações de manutenção preventiva periódica dos Grupos Moto-Geradores (GMGs), na manutenção das instalações elétricas prediais, bem como em obras de pequeno porte nos diversos ambientes do TSE, conforme especificações, condições e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital nº 76/2022. VALOR UNITÁRIO DO ITEM 7: R\$ 121,17. FUNDAMENTO: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 07/12/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE, e Flávio Alves Lopes, Administrador, pela Contratada. PA SEI 2022.00.000002555-6.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP-TSE nº 32/2022, firmado entre o TSE e a Atrium Indústria e Comércio de Ferragens Ltda, CNPJ nº 46.423.434/0001-03. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para uso nas ações de manutenção preventiva periódica dos Grupos Moto-Geradores (GMGs), na manutenção das instalações elétricas prediais, bem como em obras de pequeno porte nos diversos ambientes do TSE, conforme especificações, condições e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital nº 76/2022. VALOR UNITÁRIO DO ITEM 4: R\$ 69,90. FUNDAMENTO: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 07/12/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE, e Geciano Antonio Jagueski, Administrador, pela Contratada. PA SEI 2022.00.000002555-6.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato-TSE nº 21/2022, firmado entre o TSE e o Sistema de Emergência Móvel de Brasília Ltda., CNPJ nº 37.142.932/0001-89. OBJETO: Acrescer em 25% o quantitativo de horas para cobertura por eventos realizados, item 2 da tabela de preços constante da Cláusula Quinta do Contrato-TSE nº 21/2022, a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. VALOR: R\$ 67.030,00. FUNDAMENTO: art. 65, inciso I, b, e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Onze do Contrato-TSE nº 21/2022. ASSINATURA: 07/12/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE, e Elaine Cristina Rolemberg de Paulo, Representante Legal, pela Contratada. PA SEI 2021.00.000001517-2.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 037861/2021. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 51/2022. CONTRATADA: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 37.131.539/0001-90. OBJETO: Acréscimo e alteração contratual. FUNDAMENTO: Art. 65, I, b, e § 1º, da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 06/12/2022 a 19/07/2023. ASSINATURA: 06/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 809.140,00. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cristina de Jesus Teixeira - SAD/STJ e Rosane de Oliveira Barros - Contratada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 6004911/2022-00. R2R Construções e Serviços Eireli. CNPJ 07.566.931/0001-09. Prestação de serviços de apoio de mensageria. Contrato PE-079/2022. Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor total: R\$ 1.023.896,28. Vigência: 12 meses, a contar de 27/1/2023. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante para o próximo exercício, constante da ação "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (Administração)", na rubrica 3.3.90.37 - Locação de mão de obra. Assinatura: 6/12/2022. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Jesuina de Fátima Araújo, Representante Legal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

TST Processo 6001069/2022-00. Aquisição de mobiliário. Pregão Eletrônico nº 077/2022. S H V Indústria e Comércio de Móveis Ltda. CNPJ. 01.002.812/0001-39. Item/quantidade/valor unitário: 1/5/R\$1.700,00, 2/10/R\$575,00 e 3/20/R\$1.100,00. Vigência: de 7/12/2022 a 7/12/2023. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível em <https://aplicacao7.tst.jus.br/sacwebcp/PesquisarAtas.do>. Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Processo nº 014188/22-00.155. Contrato nº 48/2022, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a sociedade empresária N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Fornecimento parcelado de frutas. VALOR: R\$ 38.864,28. Programa de Trabalho: 02.061.0033.4225.0001 0001 - JUPROC. VIGÊNCIA: 06/12/2022 a 05/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 10.024/2019 e nº 8.538/2015, e alterações posteriores, e a Lei n.º 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022. ASSINAM: José Carlos Nader Motta, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Welber Ferreira de Sá, Sócio Proprietário, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 003932/22-00.171. Espécie: Contrato nº 45/2022, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a sociedade empresária TRIUNFO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio wireless Delta Fire do Superior Tribunal Militar. VALOR: R\$ 17.000,00. Programa de Trabalho: 02.061.0033.4225.0001 0001 - JUPROC. VIGÊNCIA: 06/12/2022 a 09/01/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022. ASSINAM: José Carlos Nader Motta, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Luiz Maran Junior, Sócio, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Processo nº 222/2018 - SEI nº 016271/18-00.11. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2018, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a MARDISA VEÍCULOS LTDA. OBJETO: Prorrogação contratual. VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0101 - JUPROC. VIGÊNCIA: O Contrato fica prorrogado de 11/12/2022 a 10/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022. ASSINAM: José Carlos Nader Motta, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Airton Antonio Zanetti, Diretor de Pós Vendas, pela Contratada.

1ª AUDITORIA DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRETORIA DO FORO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Processo Administrativo nº 001762/22-01.001

A Diretoria do Foro da 1ª CJM torna público o resultado do pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para a frota dos veículos oficiais utilizados pela 1ª Circunscrição Judiciária Militar (1ª CJM), na modalidade de valor de mercado referenciado (100% da tabela FIPE). Foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da sociedade GENTE SEGURADORA S/A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, no valor global de R\$ 7.700,00(sete mil setecentos reais) O respectivo processo foi devidamente HOMOLOGADO, nesta data. O Processo em epígrafe encontra-se com vista franqueada.

JORGE MARCOLINO DOS SANTOS
Diretor do Foro

